

AVALIAÇÃO DA
ADERÊNCIA AO
CÓDIGO DE
BOAS PRÁTICAS DAS
ESTATÍSTICAS DO
IBGE
2022-2023

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento
Simone Nassar Tebet

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente
Marcio Pochmann

Diretora-Executiva
Flávia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Gustavo Junger da Silva

Diretoria de Geociências
Maria do Carmo Dias Bueno

Diretoria de Tecnologia da Informação
Marcos Vinícius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Jorge Abrahao de Castro

UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenação de Métodos e Qualidade
Marcus Vinícius Morais Fernandes

Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Avaliação da Aderência ao Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

2022-2023



Rio de Janeiro
2025

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro,
RJ - Brasil

© IBGE. 2025

Capa

Fábio Muniz

Gerência de Editoração/Centro de Documentação
e Disseminação de Informações - CDDI

Sumário

Apresentação	5
Introdução	7
Notas técnicas	11
Análise dos resultados	15
Seção 1 Ambiente institucional e coordenação	16
Princípio 1 Independência institucional.....	16
Princípio 2 Coordenação do Sistema Estatístico Nacional	19
Princípio 3 Mandato estatístico de coleta e acesso a dados.....	22
Princípio 4 Sigilo estatístico	25
Princípio 5 Adequação de recursos	28
Princípio 6 Compromisso com a qualidade	31
Princípio 7 Imparcialidade e objetividade	33
Princípio 8 Cooperação e participação internacional	36

Seção 2 Processos estatísticos	39
Princípio 9	
Metodologia sólida	39
Princípio 10	
Processos estatísticos adequados	42
Princípio 11	
Solicitação não excessiva de dados	44
Princípio 12	
Relação entre custo e eficácia	47
Seção 3 Produtos estatísticos	49
Princípio 13	
Relevância	49
Princípio 14	
Precisão e exatidão	51
Princípio 15	
Oportunidade e pontualidade	53
Princípio 16	
Coerência e comparabilidade	55
Princípio 17	
Acessibilidade e clareza	57
Referências	61
Apêndice	
1 - Questionário de Autoavaliação do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE	66

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE tem como missão retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania, por meio da produção e disseminação de dados confiáveis para a sociedade e as diversas esferas de governo. Para aprimorar, continuamente, a qualidade de suas informações oficiais, o Instituto implementou o Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE¹, alinhado, entre outros referenciais internacionais, aos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais estabelecidos pela Comissão de Estatística das Nações Unidas (United Nations Statistical Commission - UNSC), em abril de 1994, e endossados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em janeiro de 2014.

A avaliação do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE é essencial para fortalecer a governança, a transparência e a confiança nas estatísticas oficiais brasileiras. Este relatório, ao divulgar os resultados de tal avaliação, reafirma o compromisso da Instituição com a excelência, a ética e a responsabilidade pública, e sua importância se reflete em diversos aspectos. Em primeiro lugar, o documento serve como base para a avaliação contínua da aderência do IBGE às melhores práticas estatísticas, promovendo uma cultura institucional voltada à melhoria contínua e ao alinhamento com padrões globais. Além disso, funciona como instrumento

¹ A publicação da primeira edição do Código ocorreu em 2013, enquanto a segunda, em 2021.

de prestação de contas, permitindo que cidadãos, pesquisadores e gestores compreendam como o IBGE estrutura os seus processos de trabalho para garantir imparcialidade, precisão, sigilo, acessibilidade e respeito aos direitos dos informantes. Outro aspecto relevante do documento é o seu papel na identificação de oportunidades de aprimoramento, funcionando como guia para o planejamento estratégico e a modernização institucional. Mais do que uma exigência formal, a avaliação do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE é, portanto, uma ferramenta útil, tanto para a promoção de eficiência quanto para uma aderência maior às necessidades dos usuários das estatísticas oficiais.

Ao garantir que os seus processos de trabalho estejam alinhados às melhores práticas internacionais, o IBGE reforça, com a presente divulgação, o seu compromisso com a integridade, a transparência e o interesse público, consolidando, assim, a credibilidade das estatísticas nacionais e contribuindo para decisões e políticas baseadas em evidências.

Marcio Pochmann

Presidente do IBGE

Introdução

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE é o principal produtor de estatísticas no País e tem como missão retratar a realidade nacional, provendo dados e informações para a sociedade civil e para os órgãos governamentais de todas as esferas administrativas. Além disso, o Instituto é o Coordenador do Sistema Estatístico Nacional - SEN, conforme atribuições determinadas pela Lei n. 5.878, de 11.05.1973, e pelo seu Estatuto, aprovado pelos Decretos n. 4.740 e n. 11.177, de 13.06.2003 e 18.08.2022, respectivamente.

A informação é o principal produto do IBGE, e, portanto, sua qualidade deve ser assegurada e acrescida de atributos para garantir a sua confiabilidade, de modo a que o Instituto possa cumprir plenamente a sua missão.

Uma abordagem sistemática e estruturada, voltada para o controle e a gestão da qualidade, é essencial para assegurar o aprimoramento dos processos e produtos de uma organização. No caso de uma instituição produtora de estatísticas nacionais, essa abordagem, normalmente, é baseada em referenciais e modelos de garantia de qualidade. A principal referência adotada pelos institutos nacionais de estatística são os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais estabelecidos pela Comissão de Estatística das Nações Unidas (United Nations Statistical Commission - UNSC), em abril de 1994, e endossados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em janeiro de 2014.

A partir desses Princípios, vários referenciais de qualidade foram desenvolvidos por diversas organizações: o

European Statistics Code of Practice - ES CoP e o Quality Assurance Framework of the European Statistical System - ESS QAF, pelo Sistema Estatístico Europeu²; e o United Nations National Quality Assurance Frameworks Manual for Official Statistics, pela Divisão de Estatística das Nações Unidas (United Nations Statistics Division - UNSD), são alguns exemplos.

Alinhadas a esses movimentos internacionais, diversas ações foram implementadas para garantir a qualidade da produção de informações institucionais. A publicação da primeira edição do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, em 2013, foi um marco na gestão no Instituto, estabelecendo princípios e diretrizes com o objetivo de ajudar a promover a qualidade das estatísticas produzidas. Esse Código visou manter a alta qualidade de tais informações, incentivando a aplicação contínua dos melhores métodos e práticas para a sua produção, análise e divulgação. Além disso, o documento possui caráter informativo, tanto para o seu corpo técnico quanto para os usuários e informantes do Instituto. No primeiro caso, propõe-se a conscientizar o conjunto de servidores e profissionais da Casa sobre a missão e os fundamentos da produção de estatísticas oficiais; e, no segundo caso, objetiva não só aumentar a confiança dos usuários no trabalho do Instituto, garantindo imparcialidade e objetividade na divulgação de suas informações, mas também demonstrar, no que diz respeito aos informantes, o compromisso com o sigilo estatístico quanto à proteção dos dados individualizados fornecidos ao Instituto.

Em 2021, a segunda edição do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE³ teve como objetivos refletir as recentes mudanças e inovações no desenvolvimento, na produção e

² O Sistema Estatístico Europeu é uma parceria em que cooperam o EUROSTAT e as autoridades estatísticas nacionais de cada estado-membro da União Europeia e dos países da Associação Europeia de Livre Comércio (European Free Trade Association - EFTA).

³ Para informações mais detalhadas sobre a versão atualizada do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, consultar o endereço: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101744.pdf>.

na disseminação das estatísticas oficiais pelo Instituto, assim como abranger questões relacionadas a novas fontes de dados emergentes, ao uso de novas tecnologias, à modernização do arcabouço jurídico e aos resultados de uma auditoria externa realizada em 2016.

O Código estabelece 17 princípios e 73 boas práticas, organizados em três seções – Ambiente institucional e coordenação, Processos estatísticos e Produtos estatísticos –, as quais podem ser utilizadas tanto para monitorar a sua implementação como para acompanhar e avaliar a qualidade da produção estatística do IBGE pela sociedade, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 - Seções e Princípios do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

Seções	Princípios
Ambiente institucional e coordenação	1. Independência institucional
	2. Coordenação do Sistema Estatístico Nacional
	3. Mandato estatístico de coleta e acesso de dados
	4. Sigilo estatístico
	5. Adequação de recursos
	6. Compromisso com a qualidade
	7. Imparcialidade e objetividade
	8. Cooperação e participação internacional
Processos estatísticos	9. Metodologia sólida
	10. Processos estatísticos adequados
	11. Solicitação não excessiva de dados
	12. Relação entre custo e eficácia
Produtos estatísticos	13. Relevância
	14. Precisão e exatidão
	15. Oportunidade e pontualidade
	16. Coerência e comparabilidade
	17. Acessibilidade e clareza

Fonte: IBGE. *Código de boas práticas das estatísticas do IBGE*. 2. ed. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101744.pdf>. Acesso em: out. 2024.

Notas técnicas

A presente avaliação objetiva aferir o grau de aderência do Instituto às recomendações do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, utilizando como parâmetros a apreciação do cumprimento das boas práticas definidas no respectivo documento.

É importante esclarecer o entendimento quanto ao conceito de boas práticas utilizado neste estudo, as quais devem ser entendidas como orientações e diretrizes a serem observadas e seguidas pelo IBGE com vistas a aderir aos princípios do próprio Código e, em última análise, aos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, estabelecidos pelas Nações Unidas.

A avaliação da aderência ao Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE parte do preenchimento de um questionário criado com base nas próprias diretrizes desse documento (Apêndice 1) e desenvolvido pela Coordenação de Métodos e Qualidade - COMEQ, da Diretoria de Pesquisas - DPE, para tal fim.

Esse questionário foi concebido visando à participação das áreas envolvidas, a saber: a Gerência de Qualidade Estatística - GQE, subordinada à COMEQ, e as unidades responsáveis por questões associadas a orçamento e finanças, recursos humanos, recursos materiais, planejamento, comunicação social, disseminação, informática e treinamento. Ele segue a estrutura do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE e está subdividido em 17 princípios e um ou mais indicadores para cada uma das 73 boas práticas. Os indicadores, cumpre destacar, correspondem a questões de

múltipla escolha (de “não aderente” a “pleno”), com espaço para inclusão de informações adicionais e comentários que justifiquem as respostas fornecidas.

Para responder sobre a aderência de tais indicadores, devem-se observar as seguintes definições:

- Não aderente: quando há evidências de que o IBGE não atende aos requisitos preconizados pelo indicador;
- Baixo: quando há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador, porém em quantidade ou qualidade significativamente inferiores ao necessário para atender às expectativas dos usuários. No caso de o indicador de boa prática demandar um processo, ele existe de forma isolada e é aplicado a casos ou operações estatísticas específicas e gerenciado de forma não estruturada;
- Parcial: quando há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador, em grau moderado de quantidade ou qualidade. Processos, quando necessários, são repetidos por pessoas e em operações estatísticas diferentes, porém não há formalização, padronização, treinamento e comunicação adequados;
- Alto: quando há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador, em grau elevado de quantidade ou qualidade. Quando o indicador demanda processos, eles estão formalizados e são de conhecimento do público interessado; e
- Pleno: quando há evidências de que o IBGE atende aos requisitos preconizados pelo indicador em sua totalidade. Onde necessários, os processos existem e são documentados, comunicados e monitorados por meio de indicadores, passando por melhorias contínuas.

As seções 2 e 3 do Código, referentes a Processos e Produtos estatísticos, respectivamente, foram respondidas, em sua maioria, pelas Coordenações do IBGE responsáveis pela produção estatística, considerando-se para tal as operações estatísticas divulgadas nos anos de 2022 e 2023, em um total de 39. Para cada uma delas,

foi respondido um conjunto de indicadores com resultados do tipo “sim” ou “não”, sendo essas respostas consolidadas em uma única nota, a partir das seguintes equivalências:

- Não aderente: 0% de respostas “sim”;
- Baixa: até 25% de respostas “sim”;
- Parcial: mais de 25% a 50% de respostas “sim”;
- Alta: mais de 50% a 75% de respostas “sim”; e
- Plena: mais de 75% de respostas “sim”.

Sempre que possível, foram incluídas informações adicionais e anexadas documentações que justifiquem as respostas apontadas, para reduzir a subjetividade.

Agradecemos a todos que contribuíram para esse projeto respondendo ao questionário de autoavaliação.

Análise dos resultados

Os resultados obtidos na avaliação da aderência ao Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE estão descritos a seguir, organizados segundo as suas respectivas seções e princípios.



Seção 1

Ambiente institucional e coordenação

O ambiente organizacional de um instituto nacional de estatística é elemento indispensável para a credibilidade e a eficiência das estatísticas oficiais. Ao mesmo tempo, o Sistema Estatístico Nacional deve ter um órgão coordenador que exerça as funções de coordenação e regulação do desenvolvimento, da produção e da disseminação de estatísticas de qualidade, mediante políticas, normas e padrões.

Princípio 1 Independência institucional

O IBGE deve ter independência institucional em relação aos organismos políticos e administrativos e a outras interferências externas, com a finalidade de garantir a credibilidade das estatísticas oficiais.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que, embora a legislação vigente não trate de forma explícita a independência institucional do IBGE quanto a influências externas, ela oferece um suporte normativo relevante para que o Instituto exerça, na prática, tal independência. Entre as principais normas que fundamentam essa autonomia estão:

- Decreto n. 24.609, de 06.07.1934: Garante ao IBGE autonomia plena do ponto de vista técnico e autonomia limitada do ponto de vista administrativo;
- Decreto n. 1.022, de 11.08.1936: Proíbe atos que restrinjam a autonomia da direção superior do Instituto;

- Decreto n. 1.200, de 17.11.1936: Assegura ampla autonomia técnica e administrativa ao Conselho Nacional de Estatística - CNE;
- Decreto-Lei n. 161, de 13.02.1967: Concede autonomia administrativa e financeira à Fundação IBGE; e
- Lei n. 5.878, de 11.05.1973: Dispõe sobre a Fundação IBGE, reafirmando a sua autonomia.

Nenhuma dessas normas, no entanto, trata explicitamente da independência do IBGE em relação a influências políticas ou administrativas externas (Boa Prática 1.1) (Parcial).

Quanto ao nível hierárquico do Presidente do IBGE e seu acesso ao alto escalão das autoridades políticas (Boa Prática 1.2), esse cargo, por sua natureza e relevância institucional, está inserido no alto escalão da administração pública federal. Tal posicionamento confere ao seu titular a interlocução direta com autoridades políticas, representantes de organismos públicos, bem como com entidades nacionais e internacionais, especialmente no âmbito das agendas estatísticas, geográficas, demográficas e de planejamento governamental. Essa articulação é fundamental para assegurar a cooperação institucional e o cumprimento das atribuições estratégicas do IBGE no Estado brasileiro.

Em relação à nomeação das autoridades superiores (Boa Prática 1.3), a legislação não exige, formalmente, competência profissional específica para o cargo de Presidente; todavia as nomeações realizadas no período de 2022 a 2023 consideraram critérios de competência e conhecimento técnico (Pleno).

A divulgação das estatísticas oficiais (Boa Prática 1.4) ocorre de forma imparcial e independente de influências políticas, com orientações normativas claras, como as contempladas nos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais: Orientações para Divulgações de Resultados pelo IBGE e na Política de Comunicação Integrada (Pleno).

O Estatuto do IBGE prevê a existência de um Conselho Técnico para assessorar o Instituto em políticas gerais e planos estratégicos (Boa Prática 1.5). Ainda assim, o Conselho esteve em recomposição no período avaliado, sem reuniões regulares (Pleno quanto à previsão; Não aderente quanto à regularidade).

A escolha dos métodos, padrões e procedimentos estatísticos, bem como do conteúdo e do calendário de divulgações, é feita pelo IBGE sem interferência externa (Boa Prática 1.6) (Pleno).

O IBGE dispõe de procedimentos normatizados para lidar com comentários públicos, críticas e uso inadequado das estatísticas oficiais, tendo atuado de maneira proativa nesse sentido, especialmente no contexto do Censo Demográfico 2022 (Boa Prática 1.7) (Pleno).

Pontos fortes

- Autonomia técnica e administrativa respaldada em diversos instrumentos legais (Decretos n. 24.609, de 06.07.1934, n. 1.022, de 11.08.1936, e n. 1.200, de 17.11.1936, Decreto-Lei n. 161, de 13.02.1967, e Lei n. 5.878, de 11.05.1973);
- Processos de divulgação estatística baseados em normas claras sobre imparcialidade e igualdade de acesso;
- Mecanismos normatizados para lidar com mau uso e críticas às estatísticas do IBGE;
- Escolha independente dos métodos, padrões e procedimentos estatísticos, bem como do conteúdo e do calendário de divulgações; e
- Nomeações recentes pautadas pela competência técnica dos dirigentes estatísticos.

Pontos fracos

- Ausência de previsão legal explícita para independência institucional plena em relação a influências externas;
- Falta de dispositivo legal que assegure competência técnica obrigatória para o cargo de Presidente do IBGE; e

- Inatividade do Conselho Técnico, comprometendo a regularidade do assessoramento estratégico previsto no Estatuto do IBGE.

Notas das Boas Práticas do Princípio 1

Boas Práticas	Avaliação
1.1	Parcial
1.2	Pleno
1.3	Pleno
1.4	Pleno
1.5	Pleno quanto à previsão; Não aderente quanto à regularidade
1.6	Pleno
1.7	Pleno

Princípio 2 Coordenação do Sistema Estatístico Nacional

A coordenação das entidades produtoras de estatísticas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional - SEN permite planejar e executar a atividade estatística nacional de maneira participativa, mantendo entre elas um contato estreito e promovendo um trabalho conjunto, essencial para melhorar a qualidade, a comparabilidade e a coerência das estatísticas oficiais. O SEN é o conjunto de organizações estatísticas e unidades dentro do País que coletam, processam e disseminam estatísticas oficiais em nome do governo federal e outros níveis de governo.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que a legislação brasileira define claramente o SEN e posiciona o IBGE como o seu órgão central e coordenador. Entre as principais normas que fundamentam essa coordenação estão:

- Lei n. 5.534, de 14.11.1968: Dispõe sobre o sigilo estatístico e a obrigatoriedade de prestação de informações;
- Lei n. 5.878, de 11.05.1973: Define as atribuições do IBGE como órgão central do SEN, incluindo o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG;
- Decreto n. 73.177, de 20.11.1973: Reforça a coordenação do IBGE na atividade estatística nacional;
- Decreto n. 74.084, de 20.05.1974: Dispõe sobre a divulgação das estatísticas oficiais;
- Lei n. 6.183, de 11.12.1974: Especifica e atribui ao IBGE a presidência e a coordenação do SEN; e
- Constituição Federal do Brasil, de 1988: Prevê a existência de sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais.

Em relação à existência de norma que estabeleça o SEN e designe o IBGE como o seu órgão coordenador (Boa Prática 2.1), a legislação vigente é clara ao determinar o Instituto como presidente e coordenador desse Sistema, estando tal previsão presente na Lei n. 6.183, de 11.12.1974; na Lei n. 5.878, de 11.05.1973; e na Constituição Federal do Brasil, de 1988 (Pleno).

Quanto à definição dos requisitos para uma estatística ser considerada oficial (Boa Prática 2.1), a legislação brasileira detalha alguns critérios, como produção e coordenação pelo IBGE, periodicidade, abrangência, sigilo e uso exclusivo para fins estatísticos, além da obrigatoriedade de prestação de informações (Leis n. 5.534, de 14.11.1968, e n. 5.878, de 11.05.1973, e Decreto n. 74.084, de 20.05.1974) (Pleno).

No que diz respeito à proposição, à discussão e ao estabelecimento de diretrizes metodológicas, planos e programas para orientar a produção estatística, em nível nacional, em conjunto com as demais entidades produtoras (Boa Prática 2.2), observa-se que, apesar da existência legal de instrumentos, como a Conferência Nacional de Estatística - CONFEST e o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas - PGIEG, o SEN não funcionou efetivamente no período de 2022 a 2023, e o último PGIEG aprovado remonta a 1974; portanto, não houve atualização ou

renovação efetiva desse Plano, e as diretrizes metodológicas não foram discutidas ou implementadas em conjunto com os demais membros do SEN (Não aderente).

Sobre os procedimentos estabelecidos para elaboração de um Plano Nacional de Produção Estatística (Boa Prática 2.2), destaca-se que a realização da CONFEST é o procedimento previsto no Art. 3º do Estatuto do IBGE (Decreto n. 11.177, de 18.08.2022), mas, na prática, o Plano não foi atualizado (Pleno quanto ao procedimento; Não aderente quanto à efetividade).

Relativamente à existência e ao funcionamento de Comitês Consultivos de Especialistas (Boa Prática 2.3), houve a atuação de instâncias, como a Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, a Comissão Consultiva do Censo Demográfico e o Acordo de Cooperação das Contas Regionais, promovendo comunicação e cooperação entre os órgãos do SEN e os usuários das estatísticas oficiais (Pleno).

Pontos fortes

- Base legal sólida e detalhada para a definição, o funcionamento e a coordenação do SEN, incluindo a centralidade do IBGE;
- Clareza nos requisitos para estatísticas oficiais, como sigilo, obrigatoriedade, periodicidade e padrões técnicos; e
- Existência e regulamentação de fóruns e comitês consultivos, como a CONFEST e a CONCLA, promovendo cooperação entre produtores e usuários de estatísticas.

Pontos fracos

- Inoperância efetiva do SEN no período avaliado, sem atualização do Plano Nacional de Produção Estatística desde 1974;
- Desatualização do PGIEG, sem consolidação das novas demandas estatísticas; e
- Falta de implementação de diretrizes metodológicas e de programas em conjunto com os demais membros do SEN.

Notas das Boas Práticas do Princípio 2

Boas Práticas	Avaliação
2.1	Pleno
2.2	Pleno quanto ao procedimento; Não aderente quanto à efetividade
2.3	Pleno

Princípio 3

Mandato estatístico de coleta e acesso a dados

A atividade estatística nacional deve ter um mandato jurídico claro para coletar as informações destinadas à elaboração de estatísticas oficiais. Por solicitação do IBGE, os governos, as empresas, os domicílios e o público em geral devem, de acordo com a legislação vigente, permitir o acesso a dados destinados à elaboração de estatísticas oficiais ou fornecer os dados requeridos, com a garantia de que o sigilo estatístico será respeitado.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que a legislação brasileira proporciona ao IBGE um mandato robusto para a coleta e o acesso a dados estatísticos, com destaque para os seguintes instrumentos legais:

- Lei n. 5.534, de 14.11.1968: Confere ao IBGE a prerrogativa de coletar informações de todas as pessoas naturais ou jurídicas sob jurisdição da lei brasileira, tornando obrigatória a prestação de informações; e
- Decreto n. 77.624, de 17.05.1976: Permite ao IBGE acessar informações estatísticas existentes em órgãos e entidades da administração pública federal civil, direta e indireta, além de fundações supervisionadas, para a produção de estatísticas.

Em relação ao mandato para coletar dados (Boa Prática 3.1), a legislação nacional atribui ao IBGE o papel de produtor das estatísticas nacionais, estabelecendo sua missão de retratar o Brasil por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações. A Lei n. 5.534, de 14.11.1968, determina que toda pessoa natural ou jurídica deve prestar as informações solicitadas pelo IBGE (Pleno).

Quanto ao mandato para acessar dados (Boa Prática 3.1), o Decreto n. 77.624, de 17.05.1976, garante ao IBGE acesso às informações estatísticas necessárias nos órgãos e entidades da administração pública federal. Isso assegura respaldo legal para a atuação do Instituto na obtenção de dados para fins estatísticos (Pleno).

Sobre a atuação em caso de recusa do informante (Boa Prática 3.2), a Lei n. 5.534, de 14.11.1968, ainda prevê penalidades (multa) para quem não fornecer ou fornecer informações falsas ao IBGE. Na prática, contudo, o Instituto prioriza ações de convencimento antes da aplicação de sanções, buscando sensibilizar o informante acerca da importância dos dados para o conhecimento da realidade nacional (Pleno).

No que concerne ao acesso e à utilização de registros administrativos (Boa Prática 3.3), o IBGE está autorizado pela legislação vigente (Decreto n. 77.624, de 17.05.1976) a acessar tais registros (Pleno). Na prática, no entanto, esse acesso não ocorre de forma plenamente satisfatória, devido à insuficiência de detalhamento e abrangência dos dados disponíveis, além de resistência dos órgãos custodiantes em compartilhar as bases necessárias (Parcial).

No tocante ao acesso e à utilização de outras fontes externas de dados para a produção estatística (Boa Prática 3.3), não há legislação vigente que autorize explicitamente esse tipo de acesso (Não aderente). Ainda assim, iniciativas pontuais têm sido realizadas, como *web scraping*, para a coleta de preços de passagens aéreas, e o uso de sensoriamento remoto no Censo Agropecuário, indicando avanços metodológicos (Pleno).

Pontos fortes

- Mandato legal claro e abrangente para a coleta de dados (Lei n. 5.534, de 14.11.1968);
- Previsão legal para acesso a registros administrativos da administração pública federal (Decreto n. 77.624, de 17.05.1976);
- Procedimentos definidos para lidar com a recusa de informantes, priorizando ações de convencimento; e
- Iniciativas inovadoras de uso de fontes externas de dados, como *web scraping* e sensoriamento remoto.

Pontos fracos

- Acesso insatisfatório aos registros administrativos, devido à limitação de abrangência e detalhamento dos dados e à resistência dos órgãos custodiantes;
- Ausência de legislação específica para acesso e uso de outras fontes externas de dados para fins estatísticos; e
- Dependência de negociações e acordos pontuais para obtenção de bases importantes, dificultando a regularidade e a abrangência do acesso.

Notas das Boas Práticas do Princípio 3

Boas Práticas	Avaliação
3.1	Pleno
3.2	Pleno
3.3	Pleno quanto à lei para registros administrativos; Parcial quanto ao uso de registros administrativos; Não aderente quanto à lei para outras fontes externas; Pleno quanto ao uso de outras fontes externas

Princípio 4

Sigilo estatístico

O IBGE deve garantir a proteção e o sigilo dos dados individuais com os quais são produzidas as estatísticas oficiais.

A análise do questionário utilizado para avaliação evidencia que a legislação brasileira, bem como os procedimentos internos do IBGE, asseguram o cumprimento rigoroso deste princípio. Os principais dispositivos legais envolvidos são:

- Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 07.12.1940): Dispõe sobre a violação de segredo profissional;
- Lei n. 5.534, de 14.11.1968: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas ao IBGE e garante o caráter sigiloso dos dados prestados;
- Lei n. 5.878, de 11.05.1973: Dispõe sobre a Fundação IBGE;
- Decreto n. 73.177, de 20.11.1973: Regulamenta a Lei n. 5.534, de 14.11.1968;
- Decreto n. 74.084, de 20.05.1974: Regulamenta a Lei n. 5.878, de 11.05.1973;
- Lei n. 8.112, de 11.12.1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis;
- Lei n. 8.429, de 02.06.1992: Dispõe sobre improbidade administrativa;
- Lei n. 9.610, de 19.02.1998: Dispõe sobre direitos autorais; e
- Política de Segurança da Informação e Comunicações do IBGE - Posic.

Em relação ao caráter sigiloso dos dados individuais e ao uso exclusivo para fins estatísticos (Boa Prática 4.1), a legislação é clara ao determinar que as informações prestadas ao IBGE são sigilosas e não podem ser utilizadas para outros fins, nem servir de prova em processos administrativos, fiscais ou judiciais (Pleno).

Quanto à comunicação ao informante sobre o compromisso do IBGE com a proteção e o sigilo dos dados (Boa Prática 4.2), os informantes são devidamente esclarecidos durante a coleta, por meio de cabeçalhos nos questionários, cartas, publicações e informações no portal do IBGE na Internet (Pleno).

No que diz respeito à assinatura de termo de compromisso por todos os que têm acesso aos dados sigilosos (Boa Prática 4.3), todos os colaboradores (servidores efetivos ou movimentados, temporários, terceirizados e estagiários) assinam termos específicos ou gerais que contemplam a obrigação de manter o sigilo, conforme previsto na legislação e nos contratos (Pleno).

Sobre a existência de dispositivos legais que estabeleçam sanções administrativas, penais e disciplinares em caso de violação do sigilo (Boa Prática 4.4), a legislação prevê penalidades para todos os públicos envolvidos, embora os termos de compromisso não detalhem explicitamente as penalidades aplicáveis (Pleno).

No que concerne à existência de uma Política de Sigilo Estatístico que estabeleça métodos e procedimentos para a proteção dos dados (Boa Prática 4.5), o Instituto dispõe da Política de Segurança da Informação e Comunicações do IBGE - Posic, que está disponível ao público e estabelece diretrizes, métodos e controles para assegurar a proteção dos dados individuais (Pleno).

Relativamente aos protocolos de confidencialidade para usuários externos que acessam microdados não desidentificados (Boa Prática 4.6), existem regras e procedimentos rigorosos (exigência de avaliação prévia por comitê, assinatura de termo de confidencialidade e restrições de uso), garantindo a proteção dos dados mesmo em ambientes controlados de pesquisa (Pleno).

Por fim, no tocante aos protocolos de segurança, sigilo e integridade dos dados estatísticos e de sua transmissão, alinhados às melhores práticas internacionais (Boa Prática 4.7), todas as diretrizes e os controles estão descritos e implementados na Política de Segurança da Informação e Comunicações do IBGE - Posic, garantindo elevados padrões de proteção e conformidade (Pleno).

Pontos fortes

- Legislação robusta e específica sobre sigilo estatístico e uso exclusivo dos dados para fins estatísticos;
- Procedimentos claros de comunicação com o informante, garantindo transparência e confiança no uso dos dados;
- Obrigatoriedade de termo de compromisso de sigilo para todos os colaboradores e usuários externos que acessam dados não desidentificados;
- Existência e ampla divulgação da Política de Segurança da Informação e Comunicações do IBGE - Posic; e
- Protocolos rigorosos de controle de acesso, confidencialidade e integridade dos dados, alinhados às melhores práticas internacionais.

Pontos fracos

- Ausência de detalhamento das penalidades nos termos de compromisso de sigilo, embora toda a legislação aplicável esteja vigente e possa ser acionada;
- Dependência de mecanismos de responsabilização previstos em normas gerais, como a Lei n. 8.112, de 11.12.1990, e o Código Penal, de 07.12.1940, para tipificação das sanções em caso de violação, sem especificidade para públicos terceirizados; e
- Ausência de reforço e/ou treinamento sobre o tema no que respeita ao corpo técnico.

Notas das Boas Práticas do Princípio 4

Boas Práticas	Avaliação
4.1	Pleno
4.2	Pleno
4.3	Pleno
4.4	Pleno
4.5	Pleno
4.6	Pleno
4.7	Pleno

Princípio 5

Adequação de recursos

Os recursos à disposição do IBGE devem ser suficientes e adequados para a produção de estatísticas oficiais.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE enfrenta desafios relevantes para garantir a adequação de seus recursos, apesar de buscar mecanismos de monitoramento e ajuste, além de contar com iniciativas de planejamento e inovação.

Em relação à disponibilidade de recursos humanos, financeiros e técnicos (Boa Prática 5.1), o IBGE não dispõe de reposição regular de pessoal, pois depende de autorização do Governo Federal para concursos públicos e processos seletivos simplificados. Os recursos financeiros têm sido frequentemente inferiores aos previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, e a aquisição de recursos técnicos também é afetada por limitações orçamentárias (Não aderente).

No que se refere à revisão e ao monitoramento do uso dos recursos (Boa Prática 5.1), o IBGE faz revisões regulares do quadro de pessoal; do orçamento, com o apoio do Tesouro Gerencial e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, do Ministério da Fazenda; e das necessidades técnicas, por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE - PDTI e da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE - EGTI. O corpo técnico é qualificado e está em constante atualização, e o Instituto dispõe de uma rede nacional de agências de coleta, embora o quadro de pessoal ainda esteja aquém do ideal (Pleno).

O IBGE também realiza pesquisas de satisfação com os funcionários a cada dois anos, monitorando o clima organizacional e aspectos internos relevantes (Pleno).

Quanto à consideração das necessidades dos usuários no planejamento estatístico (Boa Prática 5.2), o IBGE leva em conta critérios, como prioridades nacionais, convênios, fóruns com usuários e recomendações internacionais, mesmo que a sistematização desse processo ainda possa ser aprimorada (Pleno).

No tocante à avaliação e à justificativa de novas solicitações de informação estatística (Boa Prática 5.3), o IBGE avalia e justifica novas operações em função de orçamento, parcerias e viabilidade metodológica, utilizando mecanismos internos para análise de custos e pertinência (Pleno).

Relativamente à produção de estatísticas experimentais, o IBGE segue orientações específicas para essas solicitações, quando necessário (Pleno).

Sobre a avaliação periódica da continuidade das estatísticas produzidas (Boa Prática 5.4), o IBGE consulta os seus principais usuários por meio de reuniões, planos institucionais e parcerias, buscando otimizar recursos. O Instituto prioriza as necessidades mais relevantes e celebra parcerias para suprir demandas específicas (Alto).

No que diz respeito à Rede de Coleta com cobertura territorial adequada (Boa Prática 5.5), o IBGE mantém 27 Superintendências Estaduais e uma rede de agências em todo o País, mas algumas agências apresentam déficit de pessoal efetivo (Pleno).

Pontos fortes

- Monitoramento e revisão regulares dos recursos humanos, financeiros e técnicos;
- Planejamento estruturado em tecnologia da informação, por meio de instrumentos como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE - PDTI e a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do IBGE - EGTI;
- Ampla rede nacional de agências de coleta, garantindo cobertura territorial;

- Processo de avaliação das necessidades dos usuários considerado no planejamento estatístico;
- Pesquisas regulares de satisfação interna e mecanismos de consulta a usuários externos; e
- Adoção de estatísticas experimentais e inovação metodológica.

Pontos fracos

- Falta de regularidade na reposição de pessoal efetivo, dependente de autorização externa;
- Recursos financeiros frequentemente inferiores aos necessários, impactando o planejamento e a execução das operações estatísticas;
- Aquisição e reposição de recursos técnicos prejudicadas por limitações orçamentárias; e
- Déficit de pessoal em algumas agências regionais, comprometendo a operacionalização da coleta de dados.

Notas das Boas Práticas do Princípio 5

Boas Práticas	Avaliação
5.1	Não aderente quanto à disponibilidade; Pleno quanto à revisão e ao monitoramento
5.2	Pleno
5.3	Pleno
5.4	Alto
5.5	Pleno

Princípio 6

Compromisso com a qualidade

O IBGE está comprometido com a qualidade, identificando, de forma sistemática e regular, seus pontos fortes e fracos para aprimorar, continuamente, a qualidade de seus processos e produtos estatísticos.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE possui uma Política da Qualidade formalizada e conta com instâncias dedicadas à gestão desse tema, porém ainda enfrenta desafios para a completa implementação e a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade, bem como para a disseminação de treinamentos específicos em qualidade estatística.

Em relação à existência de uma Política da Qualidade claramente definida e documentada (Boa Prática 6.1), o IBGE dispõe de documento formalizado e publicado sobre o tema (Pleno), contudo, apesar de possuir um Sistema de Gestão da Qualidade, esse recurso não está claramente definido e documentado (Não aderente). O Instituto conta, ainda, com uma Gerência de Qualidade Estatística dedicada à gestão da qualidade, subordinada à Coordenação de Métodos e Qualidade, da Diretoria de Pesquisas (Pleno).

Sobre a promoção de uma cultura de melhoria contínua (Boa Prática 6.2), o IBGE incentiva, sistematicamente, boas práticas, capacitação, seminários e consultorias especializadas, e implementou processos de modernização da qualidade estatística, incluindo reuniões de análise crítica e mapeamento de processos. A abrangência dessas ações, no entanto, ainda não cobre todas as operações estatísticas (Parcial). Quanto à oferta de treinamentos específicos em qualidade estatística, atualmente não há capacitação estruturada voltada para tal (Não aderente).

No que se refere à avaliação periódica da qualidade do produto estatístico (Boa Prática 6.3), a quase totalidade das ope-

rações avaliou a qualidade e controlou a implementação de ações de aprimoramento no período de referência (Pleno).

Relativamente à existência de procedimentos documentados para planejar, monitorar e aprimorar a qualidade dos processos estatísticos (Boa Prática 6.4), o IBGE desenvolveu sistema para acompanhamento de indicadores de qualidade dos produtos, considerando todas as dimensões recomendadas internacionalmente, e realiza avaliações anuais desde 2018, alimentando o Sistema de Metadados das Estatísticas do IBGE (Pleno).

Pontos fortes

- Política da Qualidade formalizada e documentada, disponível para consulta;
- Instância dedicada à gestão da qualidade estatística no organograma do IBGE;
- Adoção de boas práticas de melhoria contínua, com seminários, consultorias e processos de modernização;
- Avaliação sistemática da qualidade dos produtos estatísticos;
- Sistema desenvolvido para monitoramento de indicadores de qualidade, abrangendo todas as dimensões internacionais relevantes; e
- Procedimentos documentados para planejamento, monitoramento e aprimoramento da qualidade.

Pontos fracos

- Sistema de Gestão da Qualidade ainda não claramente definido e documentado;
- Cobertura parcial da cultura de melhoria contínua, não alcançando todas as operações estatísticas; e
- Ausência de treinamentos estruturados em qualidade estatística para servidores e colaboradores.

Notas das Boas Práticas do Princípio 6

Boas Práticas	Avaliação
6.1	Pleno quanto à existência de Política da Qualidade; Não aderente quanto à existência de Sistema de Gestão da Qualidade; Pleno quanto à existência de instâncias de gestão da qualidade
6.2	Parcial quanto à cultura de melhoria; Não aderente quanto à oferta de treinamento em qualidade
6.3	Pleno
6.4	Pleno

Princípio 7 Imparcialidade e objetividade

O IBGE deve elaborar e divulgar as estatísticas oficiais respeitando a independência científica e fazê-lo de forma objetiva, profissional e transparente, de modo a tratar igualmente todos os usuários.

A análise do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE adota normas e procedimentos robustos para assegurar a imparcialidade e a objetividade na produção e na divulgação de estatísticas oficiais, ainda que existam oportunidades de aprimoramento quanto à documentação de processos e à comunicação prévia de atualizações metodológicas.

Em relação à elaboração de estatísticas de forma imparcial e objetiva (Boa Prática 7.1), o IBGE garante a imparcialidade e a transparência por meio de protocolos, princípios e políticas, como os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais: Orientações para Divulgações de Resultados pelo IBGE; a Política de Revisão de Dados Divulgados das Operações Estatísticas do IBGE; e os Procedimentos para Lidar com Erros de Divulgação de Dados e Informações Estatísticas do IBGE. As metodologias e metadados

são amplamente disponibilizados ao público, e os usuários têm acesso antecipado ao calendário de divulgações. O reconhecimento público é avaliado, indiretamente, por pesquisas de avaliação de serviços que indicam alto nível de aceitação, embora não exista pesquisa específica sobre a imagem institucional (Pleno quanto à produção; Parcial quanto ao reconhecimento externo).

Sobre a documentação e a disponibilidade pública de padrões, classificações, métodos e processos (Boa Prática 7.2), eles estão amplamente documentados e disponíveis em relatórios metodológicos e sistemas de metadados, porém os processos de produção estatística ainda estão em fase de documentação e não são integralmente acessíveis ao público (Parcial quanto à documentação; Alto quanto à disponibilidade pública).

Quanto à definição de fontes, métodos, processos, conceitos e divulgação com base em boas práticas nacionais e internacionais (Boa Prática 7.3), o IBGE segue padrões internacionais, possui unidade organizacional dedicada ao tema (Coordenação de Métodos e Qualidade, da Diretoria de Pesquisas) e revisa, regularmente, os seus padrões estatísticos, conforme orientações internacionais (Pleno).

No que diz respeito ao acesso simultâneo e imparcial dos usuários às comunicações estatísticas (Boa Prática 7.4), o IBGE possui orientações formais, como a Política de Comunicação Integrada e os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais: Orientações para Divulgações de Resultados pelo IBGE, e garante precedência e controle de acesso, assegurando equidade e transparência nas divulgações (Pleno).

O calendário de divulgação das estatísticas oficiais é anunciado com antecedência (Boa Prática 7.5), e qualquer alteração é comunicada e justificada publicamente, assegurando previsibilidade para os usuários (Pleno).

No que concerne à objetividade, ao profissionalismo e à isenção nas comunicações estatísticas (Boa Prática 7.6), o IBGE

adota procedimentos claros, previstos em suas orientações e políticas institucionais (Pleno).

No tratamento de erros de divulgação (Boa Prática 7.7), há política pública e transparente para lidar com o tema, sendo os erros corrigidos e divulgados, rapidamente, na página “Erramos”, no portal do IBGE na Internet, com documentação sistemática das ocorrências (Pleno).

Por fim, relativamente ao anúncio prévio de mudanças substanciais em metodologias e processos (Boa Prática 7.8), o IBGE divulga tais informações na página “Comunicados”, em seu portal (Pleno).

Pontos fortes

- Protocolos institucionais claros para garantir imparcialidade, objetividade e profissionalismo na produção e divulgação das estatísticas;
- Transparência metodológica e documental, com ampla disponibilização de padrões, classificações e métodos;
- Adoção de padrões internacionais e unidade organizacional dedicada a métodos e qualidade;
- Acesso simultâneo e equitativo às divulgações, com calendário público e precedência controlada;
- Procedimentos claros para correção de erros e comunicação de alterações no calendário; e
- Política de comunicação e divulgação consolidada.

Pontos fracos

- Documentação dos processos de produção estatística ainda em fase de desenvolvimento e não plenamente acessível ao público; e
- Ausência de pesquisa específica sobre percepção de imparcialidade por parte do público e observadores externos.

Notas das Boas Práticas do Princípio 7

Boas Práticas	Avaliação
7.1	Pleno quanto à produção; Parcial quanto ao reconhecimento externo
7.2	Parcial quanto à documentação; Alto quanto à disponibilidade pública
7.3	Pleno
7.4	Pleno
7.5	Pleno
7.6	Pleno
7.7	Pleno
7.8	Pleno

Princípio 8 Cooperação e participação internacional

O IBGE deve cooperar com o intercâmbio de experiências e informações, assim como participar da elaboração conjunta de padrões e atividades estatísticas em nível internacional.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE mantém forte atuação em fóruns, grupos de trabalho e eventos internacionais, tanto como participante quanto como organizador ou colaborador técnico, promovendo a cooperação efetiva com outros institutos e organismos estatísticos.

Em relação à participação em eventos e grupos de trabalho nacionais e internacionais (Boa Prática 8.1), o IBGE esteve presente em conferências, seminários e fóruns relevantes entre 2022 e 2023, como a Reunião Especializada de Estatísticas do MERCOSUL - REES MERCOSUL; a Conferencia Estadística de las Américas, da Comisión Económica para América Latina y el Caribe - CEA/CEPAL; e na United Nations Statistics Division - UNSD. O Instituto também

atuou em grupos de trabalho para o desenvolvimento, a revisão e a implementação de métodos e padrões estatísticos, em parceria com organismos multilaterais, como a Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations - UN), a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Comisión Económica para América Latina y el Caribe - CEPAL), o Serviço de Estatísticas da União Europeia (European Statistical Office - EUROSTAT), o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (Inter-American Development Bank - IDB), o Banco Mundial (World Bank), entre outros entes, bem como com oficinas nacionais de estatística (Pleno).

No tocante à condução de processos de cooperação internacional (Boa Prática 8.2), o IBGE colaborou, ativamente, em questões metodológicas com parceiros internacionais, desenvolvendo e promovendo técnicas e padrões via reuniões, visitas técnicas, missões de observação e seminários. Nesse sentido, destacam-se intercâmbios com institutos oficiais de estatística de vários países, como Costa Rica, Equador, Guiné-Bissau, Indonésia, Moçambique, Paraguai, Reino Unido e Uruguai, além de participação em eventos, como o Seminário Observa Censo 2022 (Pleno)⁴.

No que se refere à organização de eventos internacionais (Boa Prática 8.2), o IBGE foi responsável pela realização de importantes seminários e missões técnicas, como a Cooperação Sul-Sul com países lusófonos; o Seminário Internacional de Avaliação do Censo Demográfico 2022; e a REES - MERCOSUL. O Instituto também mantém a promoção de eventos regulares em suas plataformas (Hub Regional das Nações Unidas para Big Data no Brasil, sediado na Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE, área acadêmica do Instituto (Pleno).

⁴ Evento promovido pelo IBGE, em cinco Unidades da Federação, com vistas à transparência e ao compartilhamento de experiências, metodologias, novas tecnologias e boas práticas que o Instituto vem desenvolvendo, ao longo dos anos, e que foram implementadas no Censo Demográfico 2022. Para informações mais detalhadas sobre a iniciativa, consultar o endereço: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34961-observadores-internacionais-acompanham-censo-2022-em-cinco-estados>.

Pontos fortes

- Atuação robusta e contínua em fóruns, grupos de trabalho e eventos internacionais, promovendo o intercâmbio de experiências e o alinhamento a padrões globais;
- Colaboração técnica efetiva com organismos multilaterais e institutos nacionais de estatística, tanto recebendo quanto transmitindo conhecimento metodológico e operacional;
- Organização de eventos e seminários internacionais de relevância, consolidando o papel do IBGE como referência regional e global em estatística oficial; e
- Promoção ativa da Cooperação Sul-Sul e Triangular⁵, especialmente com países lusófonos e latino-americanos.

Pontos fracos

- Dependência de recursos e agendas internacionais que podem limitar a participação em algumas iniciativas estratégicas.

Notas das Boas Práticas do Princípio 8

Boas Práticas	Avaliação
8.1	Pleno
8.2	Pleno

⁵ Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/americas/brasil/temas/cooperacao-sul-sul-e-triangular>.



Seção 2

Processos estatísticos

As diretrizes, orientações, padrões e boas práticas, tanto nacionais como internacionais, são a base do desenvolvimento de metodologias e processos de uma produção estatística de qualidade, abrangendo as fases de identificação de necessidades, planejamento, construção, coleta, processamento, análise dos resultados, disseminação e avaliação das estatísticas oficiais.

Princípio 9 Metodologia sólida

A produção das estatísticas oficiais do IBGE deve estar fundamentada em instrumentos, processos e conhecimentos sólidos.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE adota práticas consistentes de alinhamento metodológico a padrões nacionais e internacionais, realiza avaliações periódicas, promove cooperação com a comunidade científica e investe em inovação e capacitação técnica.

Em relação à definição e à recomendação de métodos, conceitos, classificações e boas práticas (Boa Prática 9.1), o IBGE utiliza recomendações nacionais e internacionais em todas as fases da produção estatística. Relatórios metodológicos e sistemas de metadados referenciam amplamente tais diretrizes (Pleno).

Quanto à avaliação periódica de metodologias, cadastros e planos amostrais (Boa Prática 9.2), a maioria das operações no

período de 2022 a 2023 efetuou avaliações periódicas de suas respectivas metodologias, e todas avaliaram os seus respectivos cadastros e planos amostrais, realizando ajustes, quando necessário, para garantir a qualidade dos produtos (Pleno).

No que se refere à concordância entre classificações nacionais e internacionais (Boa Prática 9.3), todas as principais classificações utilizadas pelo IBGE⁶ estão completamente articuladas e atualizadas, em conformidade com os sistemas internacionais de referência (Pleno).

Sobre a cooperação com a comunidade científica (Boa Prática 9.4), o IBGE mantém comitês acadêmicos, interinstitucionais e setoriais, além de fóruns e grupos consultivos para desenvolvimento, planejamento, análise e disseminação dos processos estatísticos. As recomendações desses comitês, entre os quais se destacam as Comissões Consultivas dos Censos Agropecuário e Demográfico e a Comissão Consultiva das Estatísticas Demográficas, são incorporadas às revisões e ao planejamento institucionais (Pleno).

No tocante ao aprimoramento e à inovação da produção estatística (Boa Prática 9.5), o IBGE tem uma Coordenação de Métodos e Qualidade, vinculada à Diretoria de Pesquisas, encarregada de implementar metodologias, apoiar a capacitação técnica e promover inovações em busca de maior eficiência e qualidade na produção estatística. Cabe ressaltar, também, que o documento *Formas de consulta aos usuários no planejamento de uma operação estatística*, publicado pelo Instituto em 2024, detalha todas as formas de contato e discussão com os usuários das operações estatísticas (Pleno).

⁶ Destacam-se, entre outras, as seguintes: Classificação de Informações Estatísticas - CIE 1.0; Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0; Classificação por Grandes Categorias Econômicas - CGCE; Listas de Produtos (PRODLIST-Agro/Pesca, PRODLIST-Construção, PRODLIST-Indústria e PRODLIST-Serviços); e Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM.

Por fim, relativamente à política de treinamento profissional contínuo (Boa Prática 9.6), o IBGE mantém programas regulares de capacitação, com acompanhamento físico-financeiro, detalhando o quantitativo de servidores treinados em 2022 e 2023 (Pleno).

Pontos fortes

- Adoção consistente de metodologias, conceitos e classificações alinhados a padrões nacionais e internacionais;
- Avaliação periódica de metodologias, cadastros e planos amostrais, com ajustes para garantia da qualidade;
- Total aderência às classificações internacionais de referência;
- Diálogo permanente com a comunidade científica e os comitês consultivos setoriais;
- Coordenação institucional dedicada à promoção de métodos, inovações e qualidade estatística; e
- Política estruturada de treinamento e capacitação profissional contínua.

Pontos fracos

- Avaliação periódica de metodologias ainda não abrange todas as operações estatísticas, embora os números sejam elevados;
- Necessidade de sistematizar, ainda mais, o registro e a divulgação das recomendações emanadas de comitês científicos e acadêmicos; e
- Desafios para a manutenção do ritmo de inovação frente às rápidas transformações tecnológicas e às demandas emergentes da sociedade.

Notas das Boas Práticas do Princípio 9

Boas Práticas	Avaliação
9.1	Pleno
9.2	Pleno
9.3	Pleno
9.4	Pleno
9.5	Pleno
9.6	Pleno

Princípio 10 Processos estatísticos adequados

O IBGE deve utilizar, em todas as etapas do processo de produção estatística, procedimentos e ferramentas adequados para garantir a qualidade das estatísticas oficiais.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação mostra que o IBGE mantém elevados padrões nos testes, na validação e na automação dos processos estatísticos, mas ainda enfrenta desafios na gestão e na divulgação dos metadados de processo.

Em relação aos testes e à validação dos instrumentos e sistemas (Boa Prática 10.1), a maioria das operações divulgadas em 2022 e 2023 realizou testes e validação dos questionários antes da coleta de dados, considerou e documentou os resultados desses testes na implementação final, forneceu treinamento aos entrevistadores, disponibilizou manuais de treinamento, bem como testou e validou os sistemas de informática antes do início da coleta (Pleno).

Quanto à automação das etapas do processo estatístico (Boa Prática 10.2), a quase totalidade das operações buscou

automatizá-las, bem como harmonizar sistemas para reutilização e compartilhamento de programas entre as operações, ampliando a eficiência e a padronização (Pleno).

No que se refere à revisão e à atualização das etapas do processo de produção estatística (Boa Prática 10.3), predominou a prática de revisá-las ou atualizá-las conforme as necessidades específicas de cada operação estatística (Pleno).

Sobre o uso de registros administrativos ou fontes externas (Boa Prática 10.4), a quase totalidade das operações estudou diferenças conceituais entre dados estatísticos e dados de fontes externas e tomou medidas para a sua compatibilização. Além disso, a maior parte das operações realizou discussões ou reuniões regulares com fontes externas para acompanhar as alterações ocorridas nessas fontes (Pleno).

No que concerne ao gerenciamento de metadados relacionados aos processos estatísticos (Boa Prática 10.5), o IBGE ainda está em processo de construção desses metadados, não atingindo o padrão esperado de divulgação e transparência para essa dimensão de análise (Baixo).

Pontos fortes

- Alto índice de testes, validação e treinamento antes da coleta de dados, promovendo a qualidade e a confiabilidade dos resultados;
- Automação e harmonização dos sistemas estatísticos em larga escala, ampliando a eficiência operacional;
- Revisão regular das etapas dos processos, possibilitando constante atualização e adequação às necessidades; e
- Compatibilização conceitual com fontes externas, mediante reuniões e discussões regulares para garantir a integridade e a utilidade dos dados.

Pontos fracos

- Metadados de processo ainda em construção, dificultando a rastreabilidade, a padronização e a transparência total das operações estatísticas;
- Pequenas lacunas nas taxas de testes e documentação dos resultados dos testes para todas as operações, indicando espaço para universalização das práticas; e
- Necessidade de fortalecer, ainda mais, o registro e a divulgação pública dos metadados de processo.

Notas das Boas Práticas do Princípio 10

Boas Práticas	Avaliação
10.1	Pleno
10.2	Pleno
10.3	Pleno
10.4	Pleno
10.5	Baixo

Princípio 11 Solicitação não excessiva de dados

O IBGE deve fixar metas para reduzir, progressivamente, o volume de dados solicitados, os quais devem estar em consonância com as necessidades dos usuários e não serem excessivos para os informantes.

A análise das respostas do questionário utilizado para avaliação evidencia que o IBGE está comprometido em restringir a solicitação de dados ao essencial, adotar técnicas de otimização, buscar, constantemente, a integração de registros administrativos, bem como promover a automação e a padronização dos procedimentos de obtenção de dados.

Em relação ao escopo e ao detalhamento das demandas de dados (Boa Prática 11.1), a maioria das operações divulgadas em 2022 e 2023 formulou questionários estritamente ligados aos objetivos da pesquisa, garantindo a suficiência das perguntas, mas sem excessos (Pleno).

Quanto ao esforço contínuo para a adoção de técnicas que reduzam o volume de dados solicitados (Boa Prática 11.2), o IBGE recorre, sempre que possível, a registros administrativos; aprimora técnicas de amostragem, como a amostra mestra para pesquisas domiciliares; e desenvolve soluções inovadoras de automação de preenchimento, como, por exemplo, as adotadas no Projeto Preenche Rápido para as pesquisas econômicas estruturais⁷. Também se destacam parcerias para a integração de dados vitais (nascimentos, casamentos, óbitos) e acordos de cooperação para a harmonização de bases de migração, entre outros aspectos. Essas iniciativas demonstram a forte preocupação do Instituto em minimizar a carga sobre os informantes (Pleno).

No que se refere à existência de procedimentos sistematizados para a obtenção de dados já disponíveis eletronicamente (Boa Prática 11.3), o IBGE utiliza, por meio da Coordenação de Cadastros e Classificações, da Diretoria de Pesquisas, diversas bases públicas e registros administrativos (CNPJ, RAIS/eSocial, ECF, CADÚNICO, b-CPF e b-CNPJ via *blockchain*, BACEN, ANS, ANEEL, entre outros), acessando essas informações por *download* ou via convênios e plataformas digitais. Esses procedimentos estão em constante aprimoramento e expansão (Pleno).

Pontos fortes

- Foco contínuo em limitar a coleta ao necessário, evitando excesso de perguntas e otimizando os questionários;

⁷ Para informações mais detalhadas sobre essa iniciativa, consultar o endereço: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/minuto-ibge/agencia-detalle-de-midia.html?view=mediaibge&catid=2901&id=6285>.

- Adoção de registros administrativos e inovação em técnicas de coleta e amostragem, reduzindo a carga sobre os informantes;
- Desenvolvimento e automação de soluções para facilitar o preenchimento de questionários, beneficiando informantes e equipes do IBGE; e
- Procedimentos sistematizados de acesso a bases de dados eletrônicas, via uso amplo de convênios e plataformas digitais.

Pontos fracos

- Apesar dos avanços, ainda há margem para expandir a abrangência das práticas de otimização em todas as operações, especialmente na formulação dos questionários;
- Dependência de acordos e de disponibilidade tecnológica dos órgãos parceiros para ampliar o acesso a registros administrativos e dados eletrônicos; e
- Necessidade constante de atualização e harmonização dos procedimentos, diante da rápida evolução das fontes externas e das exigências legais.

Notas das Boas Práticas do Princípio 11

Boas Práticas	Avaliação
11.1	Pleno
11.2	Pleno
11.3	Pleno

Princípio 12

Relação entre custo e eficácia

O IBGE deve utilizar os recursos de maneira eficiente, eficaz e efetiva.

A análise do questionário utilizado para avaliação mostra que o IBGE adota mecanismos sistemáticos de monitoramento orçamentário e vem ampliando o uso de registros administrativos, fontes externas e tecnologias da informação e comunicação (TIC) para otimizar processos, reduzir custos e aumentar a eficácia de suas operações estatísticas.

Em relação ao monitoramento do uso dos recursos (Boa Prática 12.1), o IBGE acompanha, detalhadamente, os recursos utilizados em todas as fases da produção estatística (especificar necessidades, planejar, construir, coletar, processar, analisar, disseminar e avaliar), por meio do Tesouro Gerencial e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, do Ministério da Fazenda. Para pesquisas em geral, há relatórios específicos por fase; no Censo Demográfico, por exemplo, o controle é feito por tipo de despesa, sem distinção entre fases, mas com monitoramento completo dos recursos empregados (Pleno).

Quanto ao esforço para a ampliação do uso de registros administrativos e fontes externas visando à redução de custos com pesquisas diretas (Boa Prática 12.2), o IBGE intensifica a busca por novas fontes e tecnologias, como o projeto desenvolvido pela Coordenação de Estatísticas Estruturais e Temáticas em Empresas, da Diretoria de Pesquisas, sobre aprendizado de máquina para classificação de atividade econômica, e o uso de sensoriamento remoto para estimativas agropecuárias, otimizando recursos e melhorando a qualidade dos dados (Pleno).

No tocante à utilização de metodologias e ferramentas de TIC (Boa Prática 12.3), o IBGE as utiliza em diversas etapas da produção estatística, promovendo automação, integração entre sistemas, uso

de *big data*, inteligência artificial, sensoriamento remoto e plataformas digitais para coleta, análise e disseminação, reduzindo custos, e otimizando processos. Grupos de trabalho transversais apoiam o desenvolvimento e a implementação dessas ferramentas (Pleno).

Pontos fortes

- Monitoramento detalhado dos recursos em todas as fases do processo estatístico, com o uso de sistemas modernos de gestão orçamentária;
- Adoção crescente de registros administrativos e fontes externas, com projetos inovadores que reduzem os custos e aumentam a eficiência;
- Amplo uso de TIC e novas tecnologias, como *big data*, sensoriamento remoto, aprendizado de máquina e plataformas digitais, promovendo a otimização e a automação dos processos; e
- Grupos de trabalho institucionais para discussão e implementação de tecnologias inovadoras.

Pontos fracos

- No caso do Censo Demográfico, não há distinção detalhada entre as fases da produção na alocação de recursos, embora o monitoramento global seja realizado;
- Dependência de acordos e avanços tecnológicos externos para ampliar, ainda mais, o uso de registros administrativos e fontes externas; e
- Desafio contínuo de intensificar a cultura de avaliação de custo/benefício em todas as áreas do Instituto.

Notas das Boas Práticas do Princípio 12

Boas Práticas	Avaliação
12.1	Pleno
12.2	Pleno
12.3	Pleno



Seção 3

Produtos estatísticos

As estatísticas oficiais devem satisfazer as necessidades dos usuários e cumprir os padrões de qualidade estabelecidos para os produtos estatísticos.

Princípio 13

Relevância

O IBGE deve satisfazer as necessidades de informação de seus usuários, de acordo com suas demandas.

A análise do questionário utilizado para avaliação demonstra que, embora existam iniciativas de consulta e diálogo com os usuários, ainda há fragilidades em sua identificação sistemática, na documentação estruturada de suas necessidades, bem como na avaliação formal e periódica de sua satisfação quanto à relevância das estatísticas produzidas.

Em relação à identificação de usuários internos e externos (Boa Prática 13.1), o IBGE não possui um banco de dados abrangente e atualizado de usuários, mantendo apenas cadastros pontuais de compradores, participantes de eventos, prefeituras e grupos específicos de relacionamento. Não há cadastro estruturado ou atualização regular dessas informações (Baixo quanto à estruturação do cadastro; Não aderente quanto à atualização do cadastro).

Em relação à identificação e à documentação das necessidades dos usuários (Boa Prática 13.2), as principais demandas são mapeadas por meio de consultas, fóruns e grandes eventos nacionais, como a Conferência Nacional de Estatística - CONFEST,

a Conferência Nacional de Geografia - CONFEGE, a Conferência Nacional de Produtores e Usuários de Informações Estatísticas, Geográficas e Ambientais - INFOPLAN, as quais reúnem técnicos e pesquisadores do IBGE, bem como de outras instituições governamentais, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil, associações científicas, convidados internacionais, entre outros interessados na produção e disseminação de tais informações. Não há, no entanto, formalização em documento consolidado das necessidades identificadas, e as análises das informações ficam restritas a pesquisas de satisfação sobre o uso do portal do IBGE na Internet, sem avaliação sistemática das estatísticas em si (Alto quanto à identificação de necessidades; Parcial quanto à pesquisa de satisfação).

No tocante à incorporação das necessidades dos usuários ao planejamento e ao fornecimento de *feedback* (Boa Prática 13.3), o IBGE realiza alterações programáticas quando possível, respondendo a solicitações diretas por *e-mails*, ofícios e comissões, mas não aplica pesquisa formal de satisfação para demandas estatísticas, nem estrutura documentos formais dos resultados das consultas. O *feedback* é fornecido via respostas oficiais e notas públicas quando não é possível atender determinadas (Parcial quanto a alterações programáticas; Pleno quanto a *feedback*).

Por fim, no que diz respeito à avaliação da satisfação dos usuários (Boa Prática 13.4), o IBGE ainda não realiza pesquisas regulares de satisfação quanto às estatísticas divulgadas, restringindo-se a avaliações sobre o uso do portal e o atendimento aos usuários. A implementação de uma Pesquisa de Satisfação do Usuário está em fase de planejamento (Não aderente).

Pontos fortes

- Realização de grandes conferências e fóruns para diálogo com produtores e usuários, promovendo o mapeamento de necessidades de médio e longo prazos;
- Canalização de demandas via meios diretos (*e-mails*, ofícios, comissões), com resposta formal e transparente; e
- Compromisso institucional com a melhoria contínua, evidenciado pelo planejamento de pesquisas de satisfação.

Pontos fracos

- Ausência de banco de dados abrangente de usuários, dificultando ações sistemáticas de relacionamento e análise de demandas;
- Falta de documentação estruturada e consolidada das necessidades dos usuários, limitando a efetividade das ações de planejamento;
- Inexistência de avaliação regular e formal da satisfação dos usuários quanto às estatísticas produzidas; e
- Ações de *feedback* e ajustes programáticos ainda dependem de solicitações pontuais, não de processos sistematizados.

Notas das Boas Práticas do Princípio 13

Boas Práticas	Avaliação
13.1	Baixo quanto à estruturação do cadastro; Não aderente quanto à atualização do cadastro
13.2	Alto quanto à identificação de necessidades; Parcial quanto à pesquisa de satisfação
13.3	Parcial quanto a alterações programáticas; Pleno quanto a <i>feedback</i>
13.4	Não aderente

Princípio 14 Precisão e exatidão

As estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE devem refletir a realidade de forma precisa e confiável.

A análise do questionário utilizado para avaliação demonstra que o IBGE mantém práticas robustas de avaliação e validação, com quase a totalidade das operações cumprindo as exigências para garantir a precisão dos dados. Há, entretanto, oportunidades de aprimoramento na disponibilização de indicadores de qualidade, especialmente os relacionados a erros não amostrais.

Em relação à avaliação e à validação dos dados coletados, dos resultados intermediários e dos produtos estatísticos (Boa Prática 14.1), a totalidade das operações divulgadas em 2022 e 2023 as realizou. Além disso, a quase totalidade das operações também comparou os resultados com outras fontes para garantir a sua validade (Pleno).

No que se refere à análise e à documentação dos erros amostrais e não amostrais (Boa Prática 14.2), observa-se que pouco mais da metade das operações divulgou coeficientes de variação (erro amostral). Entre os indicadores de erros não amostrais, há ampla divulgação das taxas de resposta de unidade, bem como excessos de cobertura e imputação, enquanto a informação sobre taxas de resposta por pergunta e erro de processamento ainda é pouco frequente. A revisão de dados é amplamente divulgada na maioria das operações (Pleno quanto à imputação e revisão de dados; Alto quanto a coeficiente de variação, taxa de resposta por unidade e taxa de excesso de cobertura; Baixo quanto a taxa de resposta por pergunta e erro de processamento).

Quanto à revisão regular dos produtos estatísticos e à divulgação dos estudos e análises dessas revisões (Boa Prática 14.3), a maioria das operações foi revisada, conforme a Política de Revisão de Dados Divulgados das Operações Estatísticas do IBGE, e foram divulgados estudos e análises dessas revisões ao público (Pleno).

Pontos fortes

- Validação rigorosa dos dados originais, intermediários e finais em todas as operações estatísticas, promovendo confiança e credibilidade;
- Comparação frequente com outras fontes, assegurando a robustez e a consistência dos resultados divulgados;
- Elevada cobertura na divulgação de indicadores de imputação, revisão de dados e outros erros não amostrais relevantes; e
- Realização e divulgação regulares de revisões de produtos estatísticos, conforme política institucional.

Pontos fracos

- Baixa divulgação de alguns indicadores de qualidade, como taxas de resposta por pergunta e erro de processamento, limitando a transparência total dos processos;
- Cobertura ainda não universal de todos os indicadores de erro amostral e não amostral; e
- Necessidade de ampliação da padronização e da publicação de todos os indicadores de qualidade para todas as operações estatísticas.

Notas das Boas Práticas do Princípio 14

Boas Práticas	Avaliação
14.1	Pleno
14.2	Pleno quanto à imputação e revisão de dados; Alto quanto a coeficiente de variação, taxa de resposta por unidade e taxa de excesso de cobertura; Baixo quanto a taxa de resposta por pergunta e erro de processamento
14.3	Pleno

Princípio 15 Oportunidade e pontualidade

O IBGE deve produzir e disseminar estatísticas oficiais de forma oportuna e pontual.

A análise do questionário utilizado para avaliação mostra que o IBGE adota práticas consolidadas para garantir a oportunidade e a pontualidade da divulgação dos seus produtos estatísticos, com procedimentos claros para a comunicação de eventuais alterações e o cumprimento de compromissos nacionais e internacionais.

Em relação à divulgação oportuna das estatísticas (Boa Prática 15.1), a quase totalidade das operações divulgadas em 2022 e 2023 especificou o intervalo entre o período de referência e de

divulgação, tornando essa informação conhecida dos usuários. Além disso, de modo predominante, as operações documentaram, sistematicamente, informações sobre a oportunidade da divulgação (Pleno).

No que se refere à periodicidade adequada às necessidades dos usuários e aos compromissos internacionais (Boa Prática 15.2), a maioria das operações considerou tanto as necessidades dos usuários quanto os compromissos internacionais e as normas vigentes para definir tal periodicidade (Pleno).

Sobre o estabelecimento de dia e hora para divulgação, monitoramento da pontualidade e comunicação de eventuais alterações (Boa Prática 15.3), o Instituto publica calendário anual, com dia e hora definidos para cada operação, e monitora, rigorosamente, a pontualidade. Caso haja descumprimento desse protocolo, são seguidos procedimentos formais para comunicar tal ocorrência aos usuários, via errata e nota explicativa no portal do IBGE na Internet, apresentando nova previsão de divulgação (Pleno quanto à publicação de calendário anual; Alto quanto à comunicação de alteração do calendário).

Pontos fortes

- Calendário de divulgação anual público, com dia e hora definidos para cada estatística, promovendo transparência e previsibilidade;
- Monitoramento rigoroso da pontualidade e procedimentos claros para a comunicação de eventuais descumprimentos, com justificativas e novas datas;
- Documentação sistemática sobre a oportunidade das estatísticas, tornando o processo compreensível e auditável; e
- Consideração das necessidades dos usuários, bem como dos compromissos internacionais e das normas vigentes na definição da periodicidade das divulgações.

Pontos fracos

- A não totalidade das operações, considerando, plenamente, as necessidades dos usuários e os compromissos internacionais mostra espaço para avanços na universalização dessas práticas; e
- Desafios inerentes à manutenção da pontualidade diante de imprevistos operacionais ou externos.

Notas das Boas Práticas do Princípio 15

Boas Práticas	Avaliação
15.1	Pleno
15.2	Pleno
15.3	Pleno quanto à publicação de calendário anual; Alto quanto à comunicação de alteração do calendário

Princípio 16 Coerência e comparabilidade

As estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE devem manter a coerência interna e ao longo do tempo, assim como devem ser comparáveis entre regiões e países.

A análise do questionário utilizado para avaliação demonstra que o IBGE possui repositórios consolidados de conceitos, definições, cadastros e classificações e adota práticas para garantir coerência, consistência e comparabilidade, tanto temporal quanto internacional, de suas estatísticas.

Em relação à coerência e à consistência das estatísticas (Boa Prática 16.1), o IBGE mantém repositórios comuns, como o Cadastro Central de Empresas - CEMPRES, repositórios metodológicos e o portal da CONCLA, os quais são amplamente utilizados no planejamento das operações estatísticas. Em praticamente todas as operações divulgadas em 2022 e 2023, esses recursos foram

consultados durante o planejamento, promovendo uniformidade e robustez metodológica (Pleno).

Quanto à comparabilidade temporal das estatísticas (Boa Prática 16.2), a maioria das operações documentou o tamanho das séries temporais comparáveis e as possíveis limitações de uso dos dados. Além disso, predominou a consideração da comparabilidade das séries ao planejar mudanças metodológicas, evidenciando preocupação com a continuidade e a integridade das séries históricas (Pleno).

No tocante à comparabilidade nacional e internacional (Boa Prática 16.3), todas as operações produziram estatísticas comparáveis com as de outros produtores, tanto nacionais quanto internacionais, reforçando o alinhamento do IBGE a padrões nacionais e internacionais de produção estatística (Pleno).

Pontos fortes

- Repositórios comuns e atualizados de conceitos, definições, cadastros e classificações, promovendo coerência e consistência em todas as operações estatísticas;
- Consultas sistemáticas aos repositórios no planejamento de novas operações, assegurando uniformidade metodológica;
- Alto nível de documentação e transparência sobre séries temporais e suas limitações, facilitando o uso e a comparação dos dados ao longo do tempo; e
- Total comparabilidade com estatísticas nacionais e internacionais, garantindo inserção das estatísticas do IBGE em padrões globalmente reconhecidos.

Pontos fracos

- Apesar dos altos índices, há espaço para alcançar universalidade na consulta aos repositórios e documentação de limitações, buscando cobrir todas as operações estatísticas;

- Gestão de certos cadastros, como o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE, ocorre em outras unidades, o que pode exigir esforço adicional de integração; e
- Necessidade permanente de atualização dos repositórios para acompanhar mudanças metodológicas nacionais e internacionais.

Notas das Boas Práticas do Princípio 16

Boas Práticas	Avaliação
16.1	Pleno
16.2	Pleno
16.3	Pleno

Princípio 17 Acessibilidade e clareza

As estatísticas oficiais do IBGE devem ser apresentadas de forma clara e compreensível, divulgadas de forma adequada e conveniente, assim como estar disponíveis e acessíveis de forma imparcial, com os seus respectivos metadados e orientações de apoio aos usuários.

A análise do questionário utilizado para avaliação mostra que o IBGE possui práticas consolidadas de divulgação e atendimento, além de forte atuação em letramento estatístico, relacionamento com a mídia e transparência metodológica.

Sobre a divulgação clara e precisa de metadados (Boa Prática 17.1), todas as estatísticas e os seus respectivos metadados estão disponíveis em plataformas acessíveis, como o portal do IBGE na Internet, com seções dedicadas a variados aspectos, como objetivo da operação, periodicidade de sua divulgação, abrangência geográfica, população-alvo, metodologia utilizada,

unidades de informação, entre outros. O Instituto também promove capacitação para diferentes públicos, seja por meio de cursos oferecidos na Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE e na Escola Virtual IBGE, seja por meio do IBGEeduca, voltado para a educação e destinado a crianças, jovens e professores (Pleno).

No que se refere à multiplicidade de meios e tecnologias de divulgação (Boa Prática 17.2), o IBGE utiliza diferentes ferramentas e plataformas, como o Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA, o canal Cidades e o canal Países, também acessíveis no portal, permitindo amplo acesso e consultas customizadas. O atendimento aos usuários é eficiente, com sistema próprio de demandas disponível no portal, as quais são encaminhadas à Gerência de Atendimento, do Centro de Documentação e Disseminação de Informações, com respostas rápidas e orientação especializada (Pleno).

Quanto à relação com a mídia (Boa Prática 17.3), a divulgação das estatísticas é realizada de modo a facilitar a sua retransmissão por todos os meios de comunicação, com notícias, *releases* e informações publicadas na Agência IBGE Notícias e em outros canais. São promovidos cursos de capacitação, pré-embargos e embargos para jornalistas, conforme a Política de Comunicação Integrada, com reuniões para esclarecimento dos resultados e orientação de reportagens (Pleno).

No que diz respeito à disponibilização de informações metodológicas e de qualidade dos produtos (Boa Prática 17.4), todas as operações divulgadas em 2022 e 2023 apresentaram documentação unificada e atualizada sobre as suas respectivas metodologias. A maioria dessas operações disponibilizou informações sobre a qualidade dos produtos estatísticos, demonstrando compromisso com a transparência, embora haja espaço para ampliar a cobertura dessa prática (Pleno).

Pontos fortes

- Disponibilização ampla e facilitada de estatísticas e metadados, com canais especializados e recursos de alfabetização estatística;
- Diversidade de meios e ferramentas de divulgação, atendendo segmentos distintos, de especialistas ao público leigo;
- Atendimento ágil e especializado aos usuários, com sistema próprio e encaminhamento eficiente das demandas;
- Relação consolidada com a mídia, com estratégias de embargo, capacitação e orientação, fortalecendo a credibilidade institucional; e
- Transparência metodológica, com documentação unificada e atualizada de todas as operações estatísticas.

Pontos fracos

- Cobertura de informações sobre a qualidade dos produtos ainda não é universal, indicando potencial para melhoria; e
- Desafios contínuos para manter a linguagem acessível a todos os públicos e promover a atualização constante de ferramentas e conteúdos.

Notas das Boas Práticas do Princípio 17

Boas Práticas	Avaliação
17.1	Pleno
17.2	Pleno
17.3	Pleno
17.4	Pleno

Referências

IBGE. *Agência IBGE notícias*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Cidades@: Cidades e Estados do Brasil*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE*. Versão 2.0. Rio de Janeiro, 2007. 425 p. Acompanha 1 CD-ROM. Aprovada pela Comissão Nacional de Classificação - Concla. Disponível em: <http://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: subclasses para uso da administração pública*. Versão 2.3. Rio de Janeiro, 2020. 600 p. Aprovada pela Comissão Nacional de Classificação - Concla. Disponível em: <http://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Classificação por Grandes Categorias Econômicas - CGCE-IBGE*. Rio de Janeiro, 2013. 19 p. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Informacoes_Gerais_e_Referencia/Classificacoes/CGCE/cgce.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Código de boas práticas das estatísticas do IBGE*. 2. ed. Rio de Janeiro, 2021. 67 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101744.pdf>. Acesso em: out. 2024.

IBGE. *Comunicados*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Conceitos e métodos: metadados*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://metadados.ibge.gov.br/consulta>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Erramos*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-erramos.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Estatísticas experimentais*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/investigacoes-experimentais/estatisticas-experimentais.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Estratégia geral de tecnologia da informação e comunicação do IBGE - EGTI 2023-2024*. Rio de Janeiro, 2023. 56 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/EGTI_2023-2024.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Formas de consulta aos usuários no planejamento de uma operação estatística*. Rio de Janeiro, 2024. 20 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102147.pdf>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *IBGEeduca*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Lista de Produtos e Serviços da Agropecuária e Pesca - PRODLIST-Agro/Pesca 2021*. Rio de Janeiro, [2022]. Disponível em: <https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/produtos/lista-de-produtos>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Lista de Produtos e Serviços Industriais - PRODLIST-Indústria 2022*. Rio de Janeiro, [2023]. Disponível em: <https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/produtos/lista-de-produtos>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Nota sobre o Censo Demográfico 2022*. Rio de Janeiro, 2023. Comunicado do Conselho Diretor, de 24 jan. 2023. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/36134-nota-sobre-o-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Países*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://pais.es.ibge.gov.br/#/>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Participação social*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/participacao-social.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Plano diretor de tecnologia da informação e comunicação do IBGE - PDTI 2023-2024*. Rio de Janeiro, 2023. 96 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/PDTI_2023_2024.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Política da qualidade do IBGE*. Rio de Janeiro, 2018. 24 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Politica_da_Qualidade_28-03-2019.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Política de comunicação integrada*. 2. ed. Rio de Janeiro, 2016. 37 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/politica_de_comunicacao_2ed_2016.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Política de revisão de dados divulgados das operações estatísticas do IBGE*. 2. ed. Rio de Janeiro, 2018. 25 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101637.pdf>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Política de segurança da informação e comunicações do IBGE*. Rio de Janeiro, 2023. 36 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Politica_de_Seguranca_da_Informacao_e_Comunicacoes_2023.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Precedência de informações*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/acoes-e-programas/precedencia-de-informacoes.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Princípios fundamentais das estatísticas oficiais*: orientações para divulgações de resultados pelo IBGE. Rio de Janeiro, [2014?]. 5 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/codigos_e_principios/Principiosfundamentais_orientacoes_divulgacoes.pdf. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Procedimentos para lidar com erros de divulgação de dados e informações estatísticas do IBGE*. Rio de Janeiro, 2015. [22] p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94492.pdf>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Procedimentos para lidar com o mau uso dos dados e informações estatísticas e geoespaciais do IBGE*. Rio de Janeiro, 2016. [16] p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98006.pdf>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Próximas divulgações*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/calendario-de-divulgacoes-novoportal.html?view=mensal>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Respondendo ao IBGE*. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://respondendo.ibge.gov.br/voce-foi-procurado-pelo-ibge/o-ibge-protege-meus-dados.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Sala de acesso a dados restritos*. Rio de Janeiro, [2025]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/sala-de-acesso-a-dados-restritos.html>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. *Sidra*: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em: ago. 2025.

VIECELI, L. IBGE rebate críticas e afirma que Censo é 'transparente'. *Gazeta de S. Paulo*, São Paulo, 25 jan. 2023. Disponível em: <https://www.gazetasp.com.br/cotidiano/ibge-rebate-criticas-e-afirma-que-censo-e-transparente/1120066/>. Acesso em: ago. 2025.

Apêndice

1 - Questionário de Autoavaliação do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

Apêndice 1 - Questionário de Autoavaliação do Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE

Princípio 1 Independência institucional

BP 1.1 - A legislação vigente deve especificar que o IBGE deve planejar, produzir e divulgar suas estatísticas oficiais independentemente de influências políticas e de outras interferências externas.

P01BP1-001 - A independência do IBGE em relação a influências políticas e outras interferências externas no desenvolvimento, produção e divulgação de suas estatísticas oficiais é estabelecida por legislação vigente?

① NÃO ADERENTE ② BAIXA ③ PARCIAL ④ ALTA ⑤ PLENA

Detalhamento / Anexar arquivo

BP 1.2 - O Presidente do IBGE deve ter o nível hierárquico necessário para garantir seu acesso ao alto escalão das autoridades políticas, dos organismos públicos e das entidades nacionais e internacionais.

P01BP2-002 - O nível hierárquico do Presidente do IBGE lhe garante acesso ao alto escalão das autoridades políticas, dos organismos públicos e das entidades nacionais e internacionais?

BP 1.3 - As autoridades superiores da produção estatística do IBGE devem possuir competência profissional e conhecimento da atividade estatística.

P01BP3-003 - As autoridades superiores da produção estatística do IBGE são nomeadas com base em competência profissional e conhecimento da atividade estatística?

BP 1.4 - A divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve se desenvolver independentemente de influências políticas.

P01BP4-004 - Existem diretrizes para garantir que as estatísticas oficiais do IBGE sejam divulgadas de forma imparcial, independentemente de influências políticas?

BP 1.5 - O IBGE deve contar com uma Comissão Estatística, composta por um grupo de especialistas com capacidade profissional, que se reúna regularmente e assessorar na determinação de suas políticas gerais e planos estratégicos.

P01BP5-005 - O Estatuto do IBGE prevê a existência de uma Comissão Estatística para assessorar o Instituto na determinação de suas políticas gerais e planos estratégicos?

P01BP5-006 - A Comissão Estatística do IBGE se reúne com periodicidade regular?

BP 1.6 - O IBGE deve ser o único responsável por decidir sobre o uso de métodos, padrões e procedimentos estatísticos, assim como sobre o conteúdo e o calendário de suas divulgações estatísticas.

P01BP6-007 - A escolha dos métodos, padrões e procedimentos estatísticos do IBGE é isenta de interferências externas?

P01BP6-008 - As decisões sobre o conteúdo e o calendário das divulgações estatísticas do IBGE são isentas de interferências externas?

BP 1.7 - O IBGE, quando for o caso, deve realizar e orientar comentários públicos sobre questões estatísticas, incluindo críticas e usos inadequados das estatísticas oficiais.

P01BP7-009 - Existe um guia formal para definir os procedimentos a serem adotados nos casos em que for detectado um mau uso, uma interpretação equivocada ou mesmo uma reação exagerada em relação aos dados e informações estatísticas divulgadas pelo IBGE?

P01BP7-010 - O IBGE, quando for o caso, realiza e orienta comentários públicos sobre questões estatísticas, incluindo críticas e usos inadequados das estatísticas oficiais?

Princípio 2

Coordenação do Sistema Estatístico Nacional

BP 2.1 - A legislação vigente deve estabelecer o Sistema Estatístico Nacional - SEN e designar o IBGE como órgão coordenador.

P02BP1-011 - Existe uma legislação vigente que estabeleça o Sistema Estatístico Nacional - SEN, seus membros e seu coordenador?

P02BP1-012 - O IBGE, como Instituto Nacional de Estatística, é o coordenador do Sistema Estatístico Nacional - SEN estabelecido na legislação vigente?

P02BP1-013 - A legislação vigente define os requisitos para que uma estatística seja considerada oficial?

BP 2.2 - O IBGE, como coordenador do Sistema Estatístico Nacional - SEN, deve propor, discutir e estabelecer, em conjunto com as demais entidades produtoras, diretrizes metodológicas, planos e programas para orientar a produção estatística em nível nacional.

P02BP2-014 - O IBGE, como coordenador do Sistema Estatístico Nacional - SEN, propõe diretrizes metodológicas e boas práticas para orientar a produção estatística em nível nacional, promovendo a implementação de padrões e a harmonização da informação estatística?

P02BP2-015 - Existem procedimentos estabelecidos pelo IBGE para a elaboração de um Plano Nacional de Produção Estatística, com o objetivo de assegurar a cobertura completa das informações estatísticas e de minimizar duplicações de trabalho entre os membros do Sistema Estatístico Nacional - SEN?

P02BP2-016 - Existe um Plano Nacional de Produção Estatística definido pelo IBGE em conjunto com as demais entidades produtoras do Sistema Estatístico Nacional - SEN?

BP 2.3 - Deve haver Comitês Consultivos de Especialistas, com regulamentos de funcionamento, que permitam uma comunicação melhor entre os órgãos do Sistema Estatístico Nacional - SEN e os principais usuários das estatísticas oficiais.

P02BP3-017 - Existem Comitês Consultivos de Especialistas em funcionamento para facilitar a comunicação e promover a cooperação entre os membros do Sistema Estatístico Nacional - SEN, de modo a aprimorar a qualidade da produção estatística?

Princípio 3

Mandato estatístico de coleta e acesso a dados

BP 3.1 - A legislação vigente deve outorgar ao IBGE o mandato de coleta e acesso a dados destinados à elaboração e divulgação de estatísticas oficiais.

P03BP1-018 - O mandato do IBGE para coletar dados destinados à elaboração e divulgação de estatísticas oficiais é regulamentado por legislação vigente?

P03BP1-019 - O mandato do IBGE para acessar dados destinados à elaboração e divulgação de estatísticas oficiais é regulamentado por legislação vigente?

BP 3.2 - Nos casos de recusa do informante ao fornecimento de dados durante a coleta, o IBGE deve adotar ações de convencimento e, como último recurso, aplicar penalidades cabíveis.

P03BP2-020 - Existem procedimentos a serem adotados nos casos de recusa do informante ao fornecimento de dados ao IBGE durante a coleta?

BP 3.3 - A legislação vigente deve permitir ao IBGE o acesso e a utilização de registros administrativos e outras fontes externas de dados para a geração de estatísticas oficiais.

P03BP3-021 - O IBGE está autorizado pela legislação vigente a acessar e utilizar registros administrativos para a produção de estatísticas?

P03BP3-022 - O IBGE está autorizado pela legislação vigente a acessar e utilizar outras fontes externas de dados para a produção de estatísticas?

P03BP3-023 - O IBGE tem acesso efetivo aos registros administrativos para a produção de estatísticas?

P03BP3-024 - O IBGE tem acesso efetivo à outras fontes externas de dados para a produção de estatísticas?

Princípio 4

Sigilo estatístico

BP 4.1 - A legislação vigente deve prever o caráter sigiloso dos dados individuais recebidos dos informantes, bem como a garantia de que serão usados pelo IBGE, exclusivamente para fins estatísticos, e que não podem ser utilizados para fins comerciais, de tributação fiscal, de investigação judicial, entre outros.

P04BP1-025 - Existe uma legislação vigente que garanta o caráter sigiloso dos dados recebidos dos informantes e o seu uso pelo IBGE, exclusivamente para fins estatísticos?

BP 4.2 - Os informantes devem ser comunicados, durante a coleta de dados, do compromisso do IBGE com a proteção e o sigilo dos dados individuais, e que os dados obtidos serão usados, exclusivamente, para fins estatísticos.

P04BP2-026 - Os informantes são comunicados, durante a coleta de dados, do compromisso do IBGE com a proteção e sigilo dos dados individuais, e que os dados obtidos serão usados, exclusivamente, para fins estatísticos?

BP 4.3 - Todos os que têm acesso aos dados sigilosos coletados pelo IBGE devem assinar, no momento do seu efetivo exercício, um termo de compromisso com o sigilo dos dados individuais ou confidenciais.

P04BP3-027 - Todos os que têm acesso aos dados sigilosos coletados pelo IBGE assinam, no momento do seu efetivo exercício, um termo de compromisso com o sigilo dos dados individuais ou confidenciais?

BP 4.4 - Deve haver dispositivos legais que estabeleçam sanções administrativas, penais e disciplinares em caso de violação do sigilo dos dados individuais ou confidenciais coletados pelo IBGE.

P04BP4-028 - Existem dispositivos legais que estabelecem penalidades distintas, segundo o tipo de infração, para os servidores efetivos, temporários, estagiários, terceirizados diretos ou empresas terceirizadas do IBGE, por violação do sigilo estatístico?

BP 4.5 - O IBGE deve possuir uma Política de Sigilo Estatístico, disponibilizada ao público, que estabeleça métodos e procedimentos para assegurar a proteção dos dados individuais nos processos de produção e disseminação de informações estatísticas.

P04BP5-029 - O IBGE possui uma Política de Sigilo Estatístico que estabeleça métodos e procedimentos para assegurar a proteção dos dados individuais nos processos de produção e disseminação de informações estatísticas?

P04BP5-030 - A Política de Sigilo Estatístico do IBGE está disponível ao público?

BP 4.6 - O IBGE deve ter protocolos de confidencialidade para usuários externos que acessam microdados não desidentificados para pesquisas e análises estatísticas.

P04BP6-031 - Existem protocolos de confidencialidade para usuários externos ao IBGE que acessam microdados não desidentificados para pesquisas e análises estatísticas?

P04BP6-032 - Os usuários externos ao IBGE que acessam microdados não desidentificados para pesquisas e análises estatísticas assinam um termo de compromisso de confidencialidade contendo as regras e as penalidades cabíveis em caso de seu não cumprimento?

BP 4.7 - O sigilo, a segurança e a integridade dos dados estatísticos e de sua transmissão devem seguir protocolos, no IBGE, de acordo com as melhores práticas e padrões internacionais.

P04BP7-033 - Existem protocolos, no IBGE, que definam diretrizes e estabeleçam controles aplicados para garantir o sigilo, a segurança e a integridade dos dados estatísticos e de sua transmissão nas bases de dados?

Princípio 5

Adequação de recursos

BP 5.1 - O IBGE deve dispor de recursos humanos, financeiros e técnicos, adequados tanto em magnitude quanto em qualidade, para atender às necessidades de informação estatística.

Para atender às necessidades de informação estatística, o IBGE dispõe, de forma adequada, dos seguintes recursos:

P05BP1-034 - Humanos

P05BP1-035 - Financeiros

P05BP1-036 - Técnicos

Para atender às necessidades de informação estatística, o IBGE revisa, regularmente, o uso dos seguintes recursos:

P05BP1-037 - Humanos

P05BP1-038 - Financeiros

P05BP1-039 - Técnicos

P05BP1-040 - O IBGE realiza, periodicamente, pesquisa de satisfação de seus funcionários?

BP 5.2 - O escopo, o custo e o tempo necessário para a produção de estatísticas oficiais pelo IBGE devem ser baseados na análise das necessidades de informação dos usuários.

P05BP2-041 - No planejamento das operações estatísticas do IBGE, a necessidade de informação dos usuários é levada em consideração quanto ao escopo, custo e tempo necessário para a produção estatística?

BP 5.3 - O IBGE deve possuir procedimentos para avaliar e justificar as novas solicitações de informação estatística, levando em consideração os seus custos.

P05BP3-042 - Existem procedimentos no IBGE para avaliar e justificar as novas solicitações de informação estatística, levando em consideração os seus custos e viabilidade metodológica?

P05BP3-043 - Novas solicitações de informações estatísticas seguem as orientações para a produção de estatísticas experimentais?

BP 5.4 - O IBGE deve avaliar, periodicamente, a continuidade das estatísticas produzidas, consultando os seus principais usuários, a fim de otimizar recursos.

P05BP4-044 - O IBGE avalia, periodicamente, a continuidade das estatísticas produzidas, consultando os seus principais usuários, a fim de otimizar recursos?

BP 5.5 - O IBGE deve dispor de uma Rede de Coleta com cobertura territorial adequada.

P06BP4-054 - O IBGE possui procedimentos documentados para planejar, monitorar e aprimorar a qualidade do seu processo de produção estatística?

Princípio 6

Compromisso com a qualidade

BP 6.1 - O IBGE deve possuir uma Política e um Sistema de Gestão da Qualidade claramente definidos e documentados.

O IBGE possui:

P06BP1-046 - Uma Política da Qualidade claramente definida e documentada?

P06BP1-047 - Um Sistema de Gestão da Qualidade claramente definido e documentado?

P06BP1-048 - Instâncias para a gestão da qualidade?

BP 6.2 - O IBGE deve promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística do Instituto.

P06BP2-049 - O IBGE promove uma cultura de melhoria contínua de sua produção estatística por meio de reuniões de análise crítica?

P06BP2-050 - O IBGE oferece programas de treinamento e desenvolvimento do pessoal para assegurar que conheçam a gestão da qualidade do Instituto e compreendam como a qualidade deve ser atingida?

BP 6.3 - A qualidade do produto estatístico deve ser avaliada periodicamente, de acordo com orientações internas e normas internacionais.

P06BP3-051 - O IBGE define a qualidade esperada do produto estatístico?

P06BP3-052 - O IBGE avalia, periodicamente, a qualidade do produto estatístico?

P06BP3-053 - O IBGE define ações de aprimoramento do produto estatístico e controla sua implementação?

BP 6.4 - O IBGE deve possuir procedimentos documentados para planejar, monitorar e aprimorar a qualidade do seu processo de produção estatística.

P06BP4-054 - O IBGE possui procedimentos documentados para planejar, monitorar e aprimorar a qualidade do seu processo de produção estatística?

Princípio 7 Imparcialidade e objetividade

BP 7.1 - As estatísticas oficiais do IBGE devem ser elaboradas de forma imparcial e objetiva, com base, apenas, em aspectos estatísticos.

P07BP1-055 - As estatísticas oficiais do IBGE são elaboradas de forma imparcial e objetiva, com base, apenas, em aspectos estatísticos?

P07BP1-056 - A imparcialidade e a objetividade das estatísticas oficiais do IBGE são reconhecidas por observadores neutros e pelo público?

BP 7.2 - O IBGE deve documentar e colocar à disposição do público os padrões, as classificações, os métodos e os processos utilizados na produção das estatísticas oficiais.

P07BP2-057 - O IBGE documenta os padrões, as classificações, os métodos e os processos utilizados na produção das estatísticas oficiais?

P07BP2-058 - O IBGE coloca à disposição do público os padrões, as classificações, os métodos e os processos utilizados na produção das estatísticas oficiais?

BP 7.3 - A definição de fontes de dados, métodos, processos, conceitos e meios de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve ser baseada nos princípios e nas melhores práticas nacionais e internacionais.

P07BP3-059 - A definição de fontes de dados, métodos, processos, conceitos e meios de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE é baseada nos princípios e nas melhores práticas nacionais e internacionais?

P07BP3-060 - O IBGE possui unidade organizacional responsável pela coordenação, adoção e o desenvolvimento de padrões internacionais, regionais e nacionais?

P07BP3-061 - Os padrões estatísticos do IBGE são revisados regularmente?

BP 7.4 - O IBGE deve ter orientações e diretrizes que garantam o acesso simultâneo de todos os usuários às comunicações estatísticas, de maneira imparcial e compreensível.

P07BP4-062 - IBGE possui orientações e diretrizes que garantam o acesso simultâneo de todos os usuários às comunicações estatísticas, de maneira imparcial e compreensível?

P07BP4-063 - O acesso prévio a qualquer usuário externo ao IBGE é limitado, justificado, controlado e divulgado?

BP 7.5 - O calendário de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve ser anunciado com antecedência adequada para o conhecimento dos usuários.

P07BP5-064 - As datas e horários de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE são anunciadas com antecedência?

P07BP5-065 - Todas as alterações do calendário de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE são anunciadas e justificadas aos usuários?

BP 7.6 - Deve haver objetividade, profissionalismo e isenção nas comunicações estatísticas do IBGE.

P07BP6-066 - Existem procedimentos para garantir que as comunicações estatísticas do IBGE sejam objetivas, profissionais e claramente isentas de declarações políticas?

BP 7.7 - Devem ser corrigidos e publicados, o quanto antes, os erros de divulgação identificados nas estatísticas oficiais do IBGE.

P07BP7-067 - O IBGE tem uma política clara e pública de como lidar com os erros de divulgação identificados em suas estatísticas oficiais, que define como reagir quando eles são detectados, e como eles devem ser corrigidos?

P07BP7-068 - O IBGE corrige e torna público, o mais rapidamente possível, os erros de divulgação identificados em suas estatísticas oficiais?

P07BP7-069 - O IBGE documenta, sistematicamente, informações sobre os erros de divulgação identificados em suas estatísticas oficiais?

BP 7.8 - O IBGE deve anunciar, antecipadamente, todas as atualizações substanciais realizadas na metodologia, nos processos ou nas técnicas estatísticas.

P07BP8-070 - O IBGE avisa, antecipadamente, as mudanças substanciais realizadas na metodologia, nos processos ou nas técnicas estatísticas?

Princípio 8

Cooperação e participação internacional

BP 8.1 - O IBGE deve participar de atividades nacionais e internacionais relacionadas à produção estatística.

P08BP1-071 - O IBGE participa de conferências, entre outros eventos similares nacionais e internacionais, para a troca de conhecimentos e experiências relacionados à produção estatística?

P08BP1-072 - O IBGE participa de atividades nacionais e internacionais relacionadas ao desenvolvimento, bem como à revisão, promoção e implementação de técnicas, métodos e padrões relacionados à produção estatística?

BP 8.2 - O IBGE deve conduzir processos de cooperação internacional a fim de compartilhar e transmitir conhecimento entre os organismos internacionais e outros institutos nacionais de estatística.

P08BP2-073 - O IBGE, quando solicitado, colabora em questões metodológicas com parceiros em nível internacional e trabalha com outras organizações estatísticas no desenvolvimento, bem como na revisão, promoção e implementação de técnicas, métodos e padrões relacionados à produção estatística?

P08BP2-074 - O IBGE organiza conferências, seminários, *workshops*, entre outros eventos similares internacionais, com a participação da comunidade científica e outros produtores de estatística, com o objetivo de transmitir conhecimento entre os organismos internacionais e outros institutos nacionais de estatística?

Princípio 9

Metodologia sólida

BP 9.1 - O IBGE deve definir e recomendar métodos, conceitos, classificações e boas práticas para a produção estatística em conformidade com orientações e diretrizes de aceitação nacional e internacional.

P09BP1-075 - O IBGE define e recomenda métodos, conceitos, classificações e boas práticas para a produção estatística em conformidade com orientações e diretrizes de aceitação nacional e internacional?

BP 9.2 - O IBGE deve avaliar, periodicamente, a metodologia de suas operações estatísticas, bem como o cadastro e o plano amostral e, caso necessário, deve fazer os devidos ajustes para garantir a elevada qualidade de seus produtos estatísticos.

P09BP2-076 - O IBGE avalia, periodicamente, a metodologia de suas operações estatísticas, o cadastro e o plano amostral e, caso necessário, faz os devidos ajustes para garantir a elevada qualidade de seus produtos estatísticos?

BP 9.3 - Deve haver concordância detalhada entre as classificações nacionais utilizadas pelo IBGE e os sistemas de classificação correspondentes definidos pelos organismos internacionais.

P09BP3-077 - As classificações nacionais utilizadas pelo IBGE têm concordância detalhada com os sistemas de classificação internacionais correspondentes?

BP 9.4 - O IBGE deve desenvolver e manter cooperação com a comunidade científica com o objetivo de melhorar a metodologia e a eficácia dos métodos implementados.

P09BP4-078 - O IBGE coopera com a comunidade científica para aprimorar a metodologia e a eficácia dos métodos implementados?

BP 9.5 - O IBGE deve promover o aprimoramento de sua produção estatística, explorando e testando inovações, para que essa produção permaneça relevante e útil.

P09BP5-079 - O IBGE promove, continuamente, a busca por ferramentas e processos amplamente reconhecidos para o desenvolvimento do seu processo de produção estatística?

BP 9.6 - O IBGE deve implementar uma política de treinamento profissional contínuo para os seus funcionários.

P09BP6-080 - O IBGE implementa uma política de treinamento profissional contínuo para os seus funcionários?

Princípio 10

Processos estatísticos adequados

BP 10.1 - Os questionários, os manuais, os sistemas de informática e os demais instrumentos utilizados nas operações estatísticas do IBGE devem ser testados e validados antes do início do processo de coleta de dados.

P010BP1-081 - Os questionários são testados e validados antes do início do processo de coleta de dados para cada operação estatística do IBGE, por métodos adequados?

P010BP1-082 - Os resultados dos testes são levados em consideração no processo de implementação do questionário final e documentados em relatórios para cada operação estatística do IBGE?

P010BP1-083 - Cursos de treinamento são fornecidos aos entrevistadores para cada operação estatística do IBGE?

P010BP1-084 - Existe manual de treinamento para cada operação estatística do IBGE?

P010BP1-085 - Os sistemas de informática são testados e validados antes do início do processo de coleta de dados para cada operação estatística do IBGE?

BP 10.2 - O IBGE deve automatizar as etapas do processo de produção estatística, desde a coleta de dados até a disseminação das estatísticas oficiais, sempre que possível.

P010BP2-086 - O IBGE busca automatizar as etapas do processo de produção estatística, desde a coleta de dados até a disseminação das estatísticas oficiais?

P010BP2-087 - O IBGE busca harmonizar os seus sistemas com vistas à reutilização e ao compartilhamento de programas entre as operações estatísticas?

BP 10.3 - As etapas do processo de produção estatística devem ser revisadas ou atualizadas conforme as necessidades da operação estatística.

P010BP3-088 - As etapas do processo de produção estatística são revisadas ou atualizadas conforme as necessidades da operação estatística?

BP 10.4 - Quando as estatísticas produzidas pelo IBGE se baseiam em registros administrativos ou outras fontes externas de dados, as definições e os conceitos utilizados para esses fins devem ser aproximados aos requeridos pela operação estatística.

P010BP4-089 - Diferenças conceituais entre os dados estatísticos e os dados de outras fontes externas são estudadas pelo IBGE, e são tomadas medidas para lidar com essas diferenças, quando necessário?

P010BP4-090 - Discussões ou reuniões regulares são realizadas entre o IBGE e as fontes externas de tal modo que o Instituto se mantenha informado sobre as eventuais alterações ocorridas nessas fontes?

BP 10.5 - O IBGE deve gerenciar metadados relacionados aos processos estatísticos ao longo do processo de sua produção estatística e divulgá-los conforme apropriado.

P010BP5-091 - Metadados relacionados aos processos estatísticos são gerenciados pelo IBGE ao longo do processo de sua produção estatística e divulgados conforme apropriado?

Princípio 11

Solicitação não excessiva de dados

BP 11.1 - O escopo e o nível de detalhamento da demanda de dados das operações estatísticas do IBGE devem se limitar ao estritamente necessário.

P011BP1-092 - A formulação dos questionários das operações estatísticas do IBGE se atém a perguntas exclusivamente ligadas ao interesse dessas operações e garante que o conjunto de perguntas feitas é suficiente para atingir os objetivos?

BP 11.2 - O IBGE deve fazer um esforço contínuo para utilizar ou desenvolver técnicas que reduzam o volume de dados solicitados aos informantes das operações estatísticas.

P011BP2-093 - O IBGE busca, de forma contínua, alternativas menos invasivas e mais econômicas para a obtenção de dados nas operações estatísticas?

BP 11.3 - O IBGE deve contar com procedimentos sistematizados para a obtenção de dados.

P011BP3-094 - O IBGE conta com procedimentos sistematizados para a obtenção de dados quando esses já estão disponíveis em meio eletrônico?

Princípio 12

Relação entre custo e eficácia

BP 12.1 - O IBGE deve monitorar a utilização dos recursos utilizados na produção de informações estatísticas oficiais.

O IBGE monitora os recursos utilizados na produção de informações estatísticas nas fases:

P012BP1-095 - Especificar necessidades?

P012BP1-096 - Planejar?

P012BP1-097 - Construir?

P013BP4-098 - Coletar?

P012BP1-099 - Processar?

P012BP1-100 - Analisar?

P012BP1-101 - Disseminar?

P012BP1-102 - Avaliar?

BP 12.2 - IBGE deve realizar esforços para aprimorar o potencial de uso estatístico de pesquisas, registros administrativos e outras fontes externas de dados com vistas à redução de custos com pesquisas diretas.

P012BP2-103 - O IBGE realiza esforços para aprimorar o potencial de uso estatístico de pesquisas, registros administrativos e outras fontes externas de dados com vistas à redução de custos com pesquisas diretas?

BP 12.3 - O IBGE deve utilizar metodologias e ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) com o objetivo de otimizar os processos de produção estatística.

P012BP3-104 - O IBGE utiliza metodologias e ferramentas de TIC adequadas de forma a reduzir custos e otimizar a coleta, o processamento, a análise dos resultados e a disseminação da informação estatística?

Princípio 13 Relevância

BP 13.1 - O IBGE deve identificar seus usuários internos e externos em um banco de dados atualizado.

P013BP1-105 - Os usuários internos e externos das estatísticas do IBGE são identificados e suas informações são detalhadas em um banco de dados?

P013BP1-106 - O banco de dados de usuários internos e externos do IBGE é atualizado regularmente?

BP 13.2 - Deve haver, no IBGE, processos para identificar e documentar as necessidades de seus usuários.

P013BP2-107 - O IBGE possui processos para identificar as necessidades de seus usuários?

P013BP2-108 - As necessidades de seus usuários e o uso das estatísticas são analisadas e documentadas pelo IBGE?

BP 13.3 - As necessidades dos usuários devem influenciar os processos de discussão na fase de planejamento das operações estatísticas do IBGE, e as razões para o não atendimento a essas necessidades devem lhes ser fornecidas como *feedback*.

P013BP3-109 - O IBGE promove alterações em seus programas estatísticos como resultado das avaliações das necessidades de seus usuários, quando possível?

P013BP3-110 - O IBGE fornece *feedback* aos usuários quando suas necessidades não podem ser atendidas?

BP 13.4 - A satisfação dos usuários em relação às informações estatísticas produzidas pelo IBGE deve ser avaliada regularmente.

P013BP4-111 - O IBGE avalia a satisfação de seus usuários regularmente?

P013BP4-112 - O IBGE avalia a satisfação de seus usuários por meio de uma pesquisa de satisfação dos usuários?

Princípio 14

Precisão e exatidão

BP 14.1 - O IBGE deve avaliar e validar os dados originais coletados, os resultados intermediários e o produto estatístico.

As operações estatísticas do IBGE avaliam e validam regularmente seus:

P014BP1-113 - Dados originais?

P014BP1-114 - Resultados intermediários?

P014BP1-115 - Produtos estatísticos?

P014BP1-116 - Os resultados das operações estatísticas do IBGE são comparados com outras fontes existentes de informação a fim de garantir sua validade?

BP 14.2 - O IBGE deve analisar e documentar os erros amostrais e não amostrais de suas estatísticas oficiais.

O IBGE fornece os seguintes indicadores de qualidade para os seus resultados estatísticos?

Considere somente as operações estatísticas para as quais esses indicadores são relevantes.

P014BP2-117 - Erros amostrais - Coeficiente de variação

P014BP2-118 - Erros não amostrais - Taxa de resposta de unidade

P014BP2-119 - Erros não amostrais - Taxa de resposta por pergunta

P014BP2-120 - Erros não amostrais - Taxa de imputação

P014BP2-121 - Erros não amostrais - Taxa de excesso de cobertura

P014BP2-122 - Erros não amostrais - Erro de processamento

P014BP2-123 - Erros não amostrais - Revisão de dados

BP 14.3 - O IBGE deve realizar, regularmente, revisões de seus produtos estatísticos, de acordo com um cronograma estabelecido, e os estudos e análises dessas revisões devem ser divulgados para o público.

P014BP3-124 - Os produtos estatísticos do IBGE são revisados, regularmente, de acordo com a Política de Revisão de Dados Divulgados das Operações Estatísticas do IBGE?

P014BP3-125 - Os estudos e análises das revisões dos produtos estatísticos do IBGE são divulgados ao público pelo Instituto?

Princípio 15

Oportunidade e pontualidade

BP 15.1 - O momento da divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve ser o mais próximo possível do período de referência dos dados, de modo a garantir a sua utilidade.

P015BP1-126 - O intervalo de tempo previsto entre o período de referência dos dados e a divulgação das estatísticas oficiais do IBGE é especificado pela área produtora e conhecido pelos usuários?

P015BP1-127 - O IBGE documenta, sistematicamente, informações sobre a oportunidade de suas estatísticas oficiais?

BP 15.2 - A periodicidade de divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve levar em conta as necessidades de seus usuários, na medida do possível, assim como os compromissos internacionais assumidos pelo Instituto e as normas vigentes.

P015BP2-128 - As necessidades dos usuários são levadas em consideração pelo IBGE ao decidir a periodicidade de suas estatísticas oficiais?

P015BP2-129 - Os compromissos internacionais assumidos pelo IBGE e as normas vigentes são levados em consideração ao decidir a periodicidade de suas estatísticas oficiais?

BP 15.3 - Deve-se estabelecer um dia e uma hora determinados para a divulgação de cada estatística oficial do IBGE. No caso de não divulgação na data estabelecida, o Instituto deve comunicar o fato antecipadamente, fornecendo as explicações pertinentes e fixando uma nova data de divulgação.

P015BP3-130 - O IBGE estabelece dia e hora para a divulgação de cada estatística oficial?

P015BP3-131 - A pontualidade de divulgação de cada estatística oficial do IBGE é regularmente monitorada e avaliada?

P015BP3-132 - A divulgação de cada estatística oficial do IBGE cumpre a data preestabelecida?

P015BP3-133 - Divergências em relação às datas preanunciadas de divulgação de cada estatística oficial do IBGE são comunicadas previamente, com as devidas justificativas?

Princípio 16

Coerência e comparabilidade

BP 16.1 - As estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE devem ser coerentes e consistentes.

P016BP1-134 - Existe, no IBGE, um repositório comum de conceitos, definições, cadastros estatísticos e classificações, ou outros recursos metodológicos para promover a coerência e a consistência de suas estatísticas oficiais?

P016BP1-135 - O repositório comum de conceitos, definições, cadastros estatísticos e classificações é consultado no planejamento de uma nova operação estatística do IBGE?

BP 16.2 - As estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE devem ser comparáveis ao longo do tempo sempre que possível.

P016BP2-136 - O IBGE documenta o tamanho das séries temporais comparáveis de suas operações estatísticas?

P016BP2-137 - O IBGE fornece informações sobre possíveis limitações, tanto na utilização de seus dados quanto nas estatísticas, para comparações ao longo do tempo?

P016BP2-138 - O IBGE leva em consideração a comparabilidade da série temporal quando planeja mudanças na metodologia de suas operações estatísticas?

BP 16.3 - O IBGE deve buscar a comparabilidade nacional e internacional de suas estatísticas sempre que possível.

O IBGE produz estatísticas comparáveis com os resultados de outros:

P016BP3-139 - Produtores de estatísticas oficiais internacionais?

P016BP3-140 - Produtores de estatísticas oficiais nacionais?

Princípio 17

Acessibilidade e clareza

BP 17.1 - As estatísticas oficiais do IBGE devem ser divulgadas de forma clara e precisa, com os respectivos metadados, a fim de facilitar sua correta interpretação pelos usuários.

P017BP1-141 - As estatísticas oficiais do IBGE e os respectivos metadados são divulgados de forma a facilitar sua correta interpretação pelos usuários?

P017BP1-142 - O IBGE possui mecanismos para promover a alfabetização ou instrução estatística de seus usuários?

BP 17.2 - A divulgação das estatísticas oficiais do IBGE deve ser realizada mediante diferentes meios e tecnologias que atendam às necessidades dos seus usuários e garantam ampla cobertura.

P017BP2-143 - O IBGE divulga as estatísticas oficiais em diferentes meios e tecnologias que atendam às necessidades de seus usuários?

P017BP2-144 - O IBGE possui meios de responder as consultas de seus usuários em tempo hábil?

BP 17.3 - O IBGE deve ter uma estratégia para gerir suas relações com a mídia e com ela manter contatos regulares.

P017BP3-145 - As estatísticas produzidas pelo IBGE são divulgadas de maneira a facilitar sua retransmissão pelos meios de comunicação?

P017BP3-146 - O IBGE organiza treinamentos e divulgações regulares para jornalistas?

BP 17.4 - O IBGE deve disponibilizar informações sobre a metodologia de suas operações estatísticas, incluindo a qualidade de seus produtos.

P017BP4-147 - O IBGE disponibiliza documentação unificada e atualizada com informações sobre a metodologia de cada uma de suas operações estatísticas?

P017BP4-148 - O IBGE disponibiliza informações sobre a qualidade de seus produtos estatísticos?

Equipe técnica

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de Métodos e Qualidade

Marcus Vinícius Morais Fernandes

Gerência de Qualidade Estatística

Raquel Rose Silva Correia

Andréa Borges Paim

Marcelo Bianchi de Assis

Gerência de Regulação Estatística

Marcos Paulo Soares de Freitas

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Coordenação de Produção Editorial e Gráfica

Mauro Emilio Araujo

Gerência de Editoração

Estruturação textual

Marisa Sigolo

Diagramação tabular e de gráficos

Solange Maria Mello de Oliveira

Diagramação textual

Marisa Sigolo

Programação visual

Leonardo Martins

Gerência de Sistematização de Conteúdos Informacionais

Pesquisa e normalização documental

Ana Raquel Gomes da Silva

Daniela Rangel Granja

Lioara Mandoju

Marcos Paulo Braz Cruz (estagiário)

Solange de Oliveira Santos

Padronização de glossários e elaboração de quartas capas

Ana Raquel Gomes da Silva

Gerência de Gráfica

Newton Malta de Souza Marques

Gerência de Impressão, Acabamento e Logística

Edmilson Ramos Raya

Se o assunto é **Brasil**,
procure o **IBGE**.



www.ibge.gov.br 0800 721 8181

